



**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP**  
**PALÁCIO DA LIBERDADE**

Deliberação:

**APROVADO**

**PLL Nº 031/2021**

**PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO**

DATA DE PROTOCOLO: 12/04/2021

Data: 10/11/2021

Norma:

**LEI Nº 6.419/2021**

Assinatura

Ementa (assunto):

Dispõe sobre o plantio de árvores em imóveis e calçadas, nas proximidades ou sob a rede de energia elétrica, no âmbito do Município de Jacareí e dá outras providências.

Autoria:

Vereadores Edgard Sasaki e Abner de Madureira.

Distribuído em:

12/04/2021

Para as Comissões:

1, 3 e 6.

Prazo das Comissões:

12/05/2021

Prazo fatal:

Turnos de votação:

1 (UM)

Observações:

MAIORIA S.MPLES P/ APROVAÇÃO.

PRAZO DAS COMISSÕES REF SUBSTITUTIVO: 05/08/2021.

\* PROPOSTA A ALTERAÇÃO DA EMENTA PELO SUBSTITUTIVO Nº 01.

Anotações:

20/04/2021 - PARECER JURÍDICO REF. PROJETO: APTO, COM SUGESTÃO (08)

23/04/2021 - EMENDAS 01 E 02 PROTOCOLADAS (10)

29/04/2021 - PARECERES 3 COSPU E 6. CD MADA REF. PROJETO: APTO (11)

03/05/2021 - PARECER JURÍDICO REF. EMENDAS 01 E 02: APTAS (13)

06/05/2021 - PARECER 1. CCJ REF. PROJETO E EMENDAS 01 E 02: PROSSEGUIR (15)

06/05/2021 - PARECERES 3 COSPU E 6. CD MADA REF. EMENDAS: PROSSEGUIR (16)

12/05/2021 - EMENDA 03 PROTOCOLADA (18)

19/05/2021 - SUBEMENDA Nº 01 A EMENDA Nº 03 PROTOCOLADA (24)

24/05/2021 - PARECER JURÍDICO REF EMENDA 03 E SUBEMENDA: APTAS, COM SUGESTÃO (25)

02/06/2021 - SUBSTITUTIVO PROTOCOLADO (27)

15/06/2021 - PARECER JURÍDICO REF SUBSTITUTIVO: APTO (36)

23/06/2021 - PARECER C1, C3 E C6 REF SUBSTITUTIVO: PROSSEGUIR (38)

24/08/2021 - Emenda 02 ao Substitutivo protocolada (41).

24/08/2021 - Parecer jurídico ref. emenda: Proseguimento (43)

25/08/2021 - Emenda 02 ao Substitutivo protocolada (44) - Emenda

Descrição:

PLL nº 031/2021 - Dispõe sobre o plantio de árvores em imóveis e calçadas, nas proximidades ou sob a rede de energia elétrica, no âmbito do Município de Jacareí e dá outras providências.

Anotações:

25/08/2021 - PARECER JURÍDICO REF. EMENDA 02 - PROSSEGUIMENTO (45)

01/09/2021 - PARECER C1, C3 e C6 REF. EMENDA 01: PROSSEGUIR (46)

08/09/2021 - PARECER C1, C3 e C6 REF. EMENDA 02: ARQUIVAR (49)

19/10/2021 - Emenda 03 ao Substitutivo protocolada (56)

19/10/2021 - Parecer jurídico ref. Emenda 03, prosseguimento (58)

20/10/2021 - ADIADA A DISCUSSÃO DO PROJETO POR 3 SESSÕES.

29/10/2021 - Emendas 04 e 05 ao Substitutivo protocoladas (64)

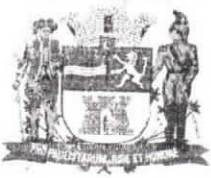
04/11/2021 - Parecer jurídico ref. Emendas 4 e 5 ao Substitutivo pelo prosseguimento (71)

04/11/2021 - Emendas 4 e 5 e respectivos pareceres jurídicos distribuídos.

08/11/2021 - Projeto incluído na pauta Ordinária de 10/11/2021.

10/11/2021 - Pareceres C1, C3 e C6 ref. emendas 04 e 05: prosseguir (74)

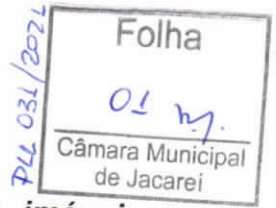
10/11/2021 - Projeto aprovado (Substitutivo) e 3 emendas (77): 11 votos favoráveis e 1 contrário (77).



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

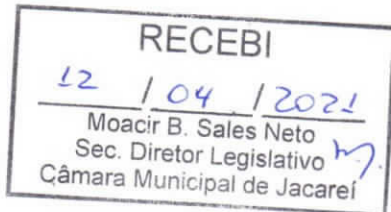
## PROJETO DE LEI - 2021



*Dispõe sobre o plantio de árvores em imóveis e calçadas, nas proximidades ou sob a rede de energia elétrica, no âmbito do Município de Jacareí e dá outras providências.*

**PREJUDICADO**

Em razão da apresentação de Substitutivo (28)



10640

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Fica proibido, no âmbito do Município de Jacareí, o plantio de árvores de médio e grande portes em áreas de imóveis e calçadas próximas ou sob a rede de energia elétrica.

**Parágrafo único.** Nas vias públicas poderão ser plantadas árvores de médio porte nas calçadas situadas do lado oposto ao do posteamento da rede elétrica.

**Art. 2º** Para os fins desta lei, os tamanhos das árvores estão assim classificados:

- I – grande porte: as espécies cujas copas atinjam mais de 10 (dez) metros de altura;
- II – médio porte: as espécies cujas copas atinjam entre 5 (cinco) e 10 (dez) metros de altura;
- III – pequeno porte: as espécies cujas copas atinjam o máximo de 5 (cinco) metros de altura.

**Art. 3º** As árvores plantadas no interior de imóveis, que estejam próximas ou sob a rede elétrica, independentemente de seu porte, são de inteira responsabilidade dos respectivos proprietários dos imóveis, inclusive no que se refere à poda e descarte dos galhos podados.



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

## PALÁCIO DA LIBERDADE

Folha

02 m.

Câmara Municipal  
de Jacareí

Projeto de Lei - Dispõe sobre o plantio de árvores, em imóveis e calçadas, nas proximidades ou sob a rede de energia elétrica, no âmbito do Município de Jacareí e dá outras providências. – Fls. 02

**Parágrafo único.** No interior de imóveis somente poderá ocorrer o plantio de árvores a uma distância mínima de 3m (três metros) da rede de energia elétrica e desde que as mesmas sejam de pequeno porte, ficando permitido o plantio de árvores de qualquer tamanho a partir de 10m (dez metros) de distância da referida rede.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Jacareí, 06 de abril de 2021.

**EDGARD SASAKI**

Vereador – DEM

1º Secretário

**ABNER DE MADUREIRA**

Vereador - PSDB

**AUTORES: VEREADORES EDGARD SASAKI E ABNER DE MADUREIRA.**



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Folha

037.

Câmara Municipal  
de Jacareí

Projeto de Lei - Dispõe sobre o plantio de árvores, em imóveis e calçadas, nas proximidades ou sob a rede de energia elétrica, no âmbito do Município de Jacareí e dá outras providências. - Fls. 03

## JUSTIFICATIVA

Por várias razões colocamos este Projeto de Lei em pauta, o qual disciplina a plantação de árvores dentro de imóveis, calçadas e sob a rede elétrica em nosso Município. Dentre essas razões, releva-se principalmente o benefício que as árvores trazem, pois, além de absorverem a emissão do Carbono emitido por veículos, apresentam também a diminuição do calor e da poluição sonora. Suas raízes filtram a água das chuvas e a sua copa frondosa nos proporciona a sombra quando da presença de um sol escaldante.

As pessoas, quando pensam em plantar uma árvore em sua calçada ou no seu imóvel, não se preocupam com o seu crescimento. Muitas vezes, plantam palmeiras e coqueiros ao lado ou embaixo da rede de distribuição elétrica, que, dependendo da escolha, pode não provocar danos imediatos, mas, certamente, vai comprometer o fornecimento de energia elétrica em certo tempo e também na calçada onde está plantada. Boa parte das ocorrências de falta de energia, atendidas pelas distribuidoras, se dão por curto-circuito provocado pelo contato destas árvores com a rede de distribuição elétrica. O ideal é que na hora de plantar uma árvore, próxima ou sob a rede elétrica, a pessoa opte por árvores de menor porte, evitando as espécies altas, como eucaliptos, palmeiras e similares, para que não ofereçam riscos de interferência no fornecimento da energia ao longo do seu crescimento. O alerta vale também para as folhagens que podem ocultar a fiação, pois elas são fator de risco, aumentando a probabilidade de contatos acidentais na rede, com crianças que brincam próximas da vegetação.

Procuramos apresentar na propositura uma classificação quanto ao porte de árvores, destacando a metragem como fator de identificação e separação entre grande, médio e pequeno portes, o que irá facilitar a escolha da árvore ideal que a pessoa irá plantar em sua propriedade ou na calçada sob a rede elétrica.



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Folha  
04 m.  
Câmara Municipal  
de Jacareí

Projeto de Lei - Dispõe sobre o plantio de árvores, em imóveis e calçadas, nas proximidades ou sob a rede de energia elétrica, no âmbito do Município de Jacareí e dá outras providências. – Fls. 04

Desta forma, apresentamos a presente propositura, para a qual almejamos dos nobres colegas a sua aprovação.

Câmara Municipal de Jacareí, 06 de abril de 2021.

**EDGARD SASAKI**  
Vereador – DEM  
1º Secretário

**ABNER DE MADUREIRA**  
Vereador - PSDB



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

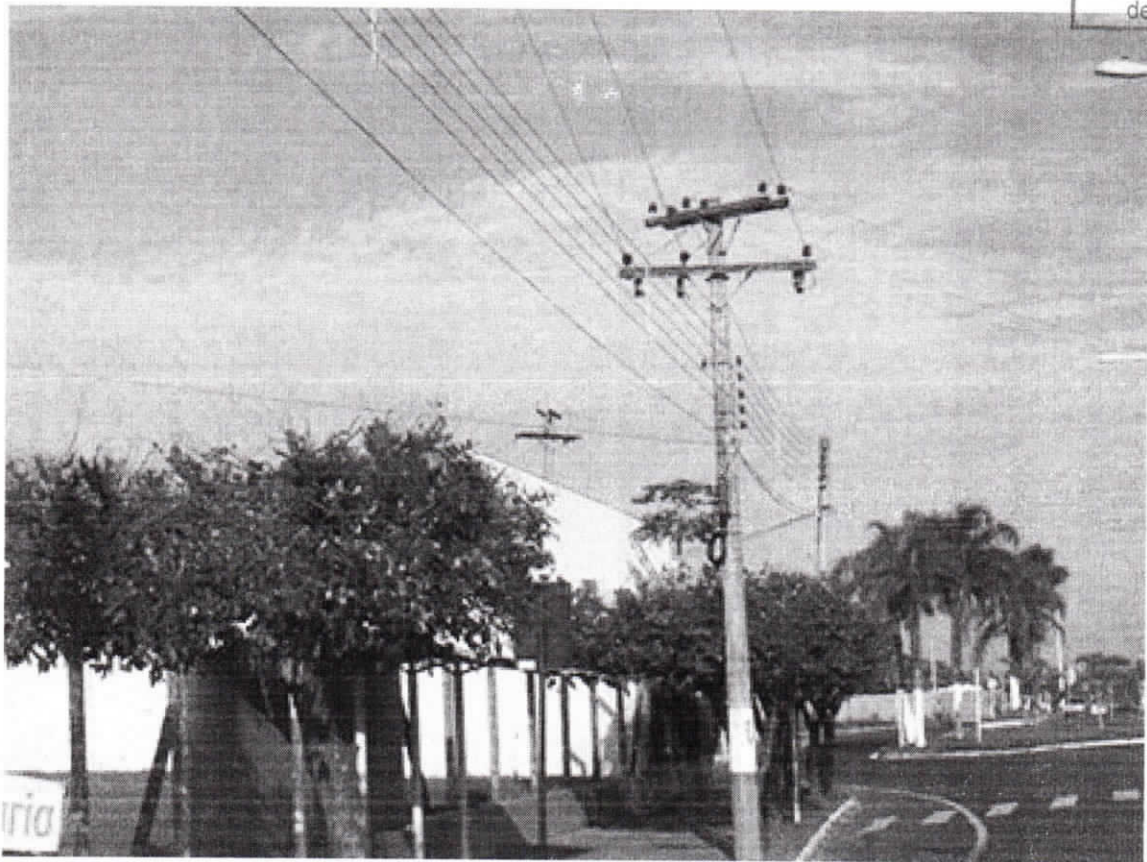
PALÁCIO DA LIBERDADE

Folha

05 m.

Câmara Municipal  
de Jacareí

## FOTOS ILUSTRATIVAS



X

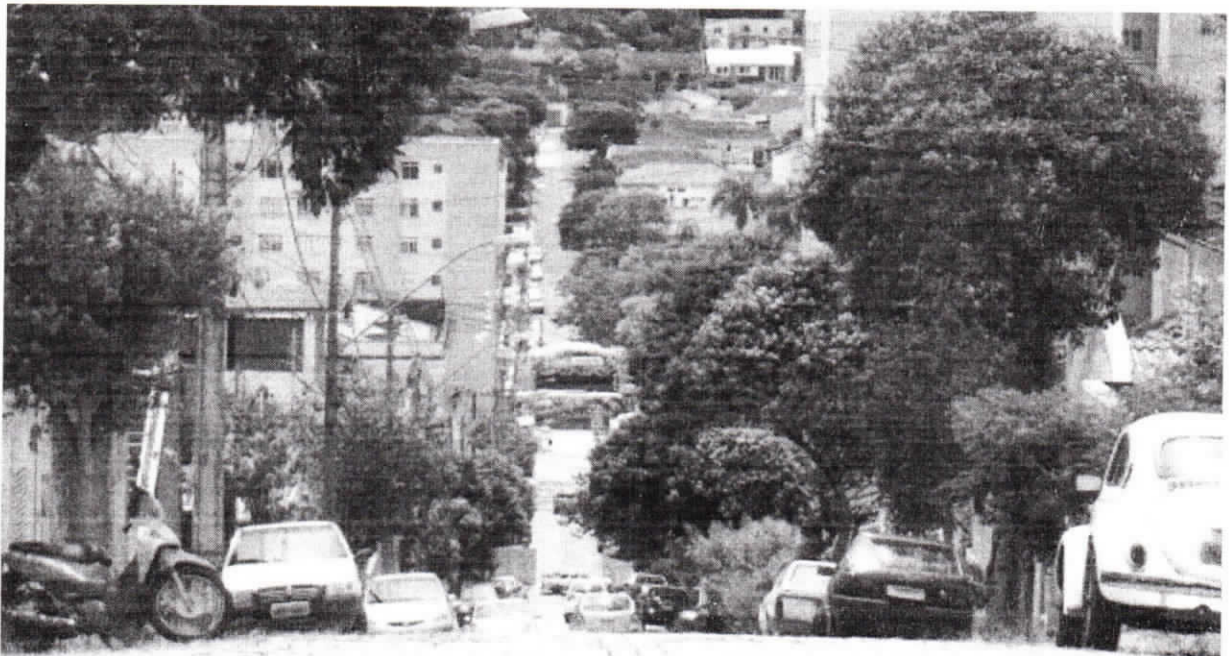


# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Folha

06 m.



X

EP





**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ**  
**PALÁCIO DA LIBERDADE**  
**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**



Referente: PLL nº 031/2021

Autoria do projeto: Vereador Edgard Sasaki e Abner de Madureira

Assunto do projeto: Dispõe sobre o plantio de árvores em imóveis e calçadas, nas proximidades ou sob a rede de energia elétrica, no âmbito do Município de Jacareí e dá outras providências.

**PARECER Nº 74.1/2021/SAJ/METL**



Ementa: Projeto de Lei Municipal. Proibição plantio de árvores em imóveis e calçadas nas proximidades rede elétrica. Considerações. Possibilidade.

**I. DO RELATÓRIO**

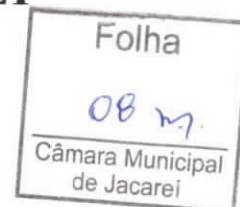
1. Trata-se de Projeto de Lei do Legislativo, de autoria dos Nobre Vereadores Edgard Sasaki e Abner de Madureira que proíbe no âmbito do Município de Jacareí, o plantio de árvores de médio e grande portes em áreas de imóveis e calçadas próximas ou sob a rede de energia elétrica, bem como estabelece tamanho e responsabilização dos donos dos imóveis pela sua poda.

2. Conforme consta na Justificativa (fls.03/06), o presente projeto tem por objetivo "apresentar na propositura uma classificação quanto ao porte de árvores, destacando a metragem como fator de identificação e separação entre grande, médio e pequeno portes".

3. É o breve relatório. Passamos a análise e manifestação.



**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ**  
**PALÁCIO DA LIBERDADE**  
**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**



**II. DA FUNDAMENTAÇÃO**

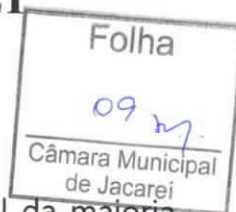
1. A Constituição Federal, em seu artigo 30, inciso I, dispõe que é competência dos Municípios “legislar sobre assuntos de interesse local”.
2. Já a Lei Orgânica do Município (Lei 2761/90), em seu artigo 40, III e o art. 94, §2º do Regimento Interno desta Casa de Leis, estabelecem acerca dos assuntos de iniciativa exclusiva do Prefeito Municipal.
3. Diante do exposto, não há que se falar em iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo para disciplinar o assunto tratado no presente projeto de lei.
4. Vale dizer que o projeto visa explanar acerca do tamanho das árvores a fim de que não atrapalhe a rede elétrica, bem como ratifica a responsabilidade do proprietário do imóvel que se localiza a árvore de efetuar a poda da mesma.
5. Contudo, cabe dizer que não há estipulação de penalidade no presente Projeto de Lei, cabendo aos Vereadores autores uma nova análise acerca dessa possibilidade, a fim de que haja uma maior coercibilidade no seu cumprimento.

**III. DA CONCLUSÃO**

1. Salientando que não cumpre a esta Secretaria de Assuntos Jurídicos a manifestação sobre o mérito da proposta, julgamos que a mesma não apresenta impedimento para tramitação, motivo pelo qual entendemos que o projeto está apto a ser apreciado pelos Nobres Vereadores.
2. Logo, o projeto de lei preenche os requisitos constitucionais e legais e, deverá ser submetido às Comissões de a) Constituição e Justiça; e b) Obras, Serviços Públicos e Urbanismo e c) Defesa do Meio Ambiente e dos Direitos dos Animais.



**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ**  
**PALÁCIO DA LIBERDADE**  
**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**



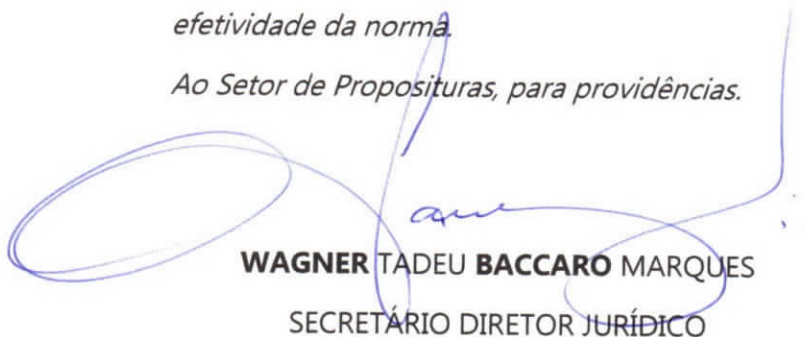
3. Para aprovação é necessário do voto favorável da maioria simples, presentes, pelo menos, a maioria absoluta dos membros da Câmara.
4. Este é o parecer, opinativo e não vinculante.

Jacareí, 19 de abril de 2021

**MIRTA EVELIANE TAMEN LAZCANO**  
CONSULTOR JURÍDICO LEGISLATIVO  
OAB/SP Nº 250.244

*ACOLHO INTEGRALMENTE O PARECER, que opina pelo prosseguimento, por seus próprios fundamentos. Reitero a sugestão de estipulação de penalidade aos infratores, a fim de garantir a efetividade da norma.*

*Ao Setor de Proposituras, para providências.*



**WAGNER TADEU BACCARO MARQUES**  
SECRETÁRIO DIRETOR JURÍDICO



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

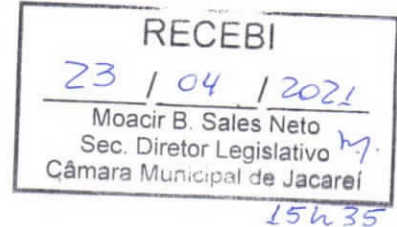
PALÁCIO DA LIBERDADE



## EMENDAS

***Ao Projeto de Lei de autoria dos Vereadores Edgard Sasaki e Abner de Madureira, que dispõe sobre o plantio de árvores em imóveis e calçadas, nas proximidades ou sob a rede de energia elétrica, no âmbito do Município de Jacareí e dá outras providências.***

**Processo 031/2021 de 06 de abril de 2021**



### **EMENDA Nº 01**

Passa a ser o Artigo 4º com a seguinte redação:

**Art. 4º** - O descumprimento das disposições contidas nesta Lei, implicará aos proprietários dos imóveis, o pagamento de multa pecuniária no valor de 10 VRMs (Valor de Referência do Município de Jacareí) em sua primeira autuação.

**Parágrafo único** - No caso de reincidência após o prazo de 30 (trinta) dias, a multa prevista no caput deverá ser aplicada em dobro.

### **EMENDA Nº 02**

Classifica-se o atual art.4º, passando a ser considerado como o Art. 5º.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

## **JUSFICATIVAS**

A Emenda nº 01 apenas objetiva a inclusão de penalidades aos infratores, afim de que se reforce o seu cumprimento e a Emenda 02, destina-se a reclassificação dos Artigos na presente Lei.

Câmara Municipal de Jacareí, 23 de Abril de 2021.

  
**EDGARD SASAKI**  
Vereador – DEM  
1º Secretário

  
**ABNER DE MADUREIRA**  
Vereador - PSDB

**AUTORES DAS EMENDAS: VEREADORES EDGARD SASAKI E ABNER DE MADUREIRA.**



**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP**  
PALÁCIO DA LIBERDADE

FSL  
Folha

11 m.

Câmara Municipal  
de Jacareí

**PARECER DA COMISSÃO 3 - COSPU**  
**OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO**

	<b><u>PLL N° 31/2021</u></b>	<b><u>PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO</u></b>
ASSUNTO:	Dispõe sobre o plantio de árvores em imóveis e calçadas, nas proximidades ou sob a rede de energia elétrica, no âmbito do Município de Jacareí e dá outras providências.	
AUTORIA:	VEREADORES EDGARD SASAKI E ABNER DE MADUREIRA	

Os integrantes da Comissão Permanente de **OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO**, tendo avaliado a propositura discriminada em epígrafe, nos termos regimentais, se manifestam na conformidade do quadro abaixo:

Vereador(a)	Voto	Assinatura
<b>ABNER DE MADUREIRA</b> (Presidente)	FAVORÁVEL	
<b>VALMIR DO PARQUE MEIA LUA</b> (Relator)	FAVORÁVEL	
<b>SÔNIA PATAS DA AMIZADE</b> (Membro)		

Justificativa: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Câmara Municipal de Jacareí, 29 de abril de 2021.

**CONCLUSÃO:**

Diante das manifestações acima, a propositura deverá ser:

Encaminhada ao Plenário.                      ( ) Arquivada.



**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP**  
PALÁCIO DA LIBERDADE

FSL  
Folha

12 m

Câmara Municipal  
de Jacareí

**PARECER DA COMISSÃO 6 - CDMADA**  
**DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DOS DIREITOS DOS ANIMAIS**

	<b><u>PLL N° 31/2021</u></b>	<b><u>PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO</u></b>
ASSUNTO:	Dispõe sobre o plantio de árvores em imóveis e calçadas, nas proximidades ou sob a rede de energia elétrica, no âmbito do Município de Jacareí e dá outras providências.	
AUTORIA:	VEREADORES EDGARD SASAKI E ABNER DE MADUREIRA	

Os integrantes da Comissão Permanente de **DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DOS DIREITOS DOS ANIMAIS**, tendo avaliado a propositura discriminada em epígrafe, nos termos regimentais, se manifestam na conformidade do quadro abaixo:

Vereador(a)	Voto	Assinatura
<b>ABNER DE MADUREIRA</b> (Presidente)	FAVORÁVEL	
<b>SÔNIA PATAS DA AMIZADE</b> (Relatora)		
<b>HERNANI BARRETO</b> (Membro)	FAVORÁVEL	

Justificativa: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Câmara Municipal de Jacareí, 29 de abril de 2021.

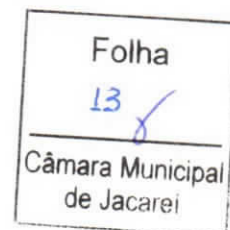
**CONCLUSÃO:**

Diante das manifestações acima, a propositura deverá ser:

Encaminhada ao Plenário.                      ( ) Arquivada.



**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ**  
**PALÁCIO DA LIBERDADE**  
**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**



Referente: Emendas nº. 01 e 02 ao PLL nº 031/2021

Autoria da emenda: Vereadores Edgard Sasaki e Abner de Madureira.

Assunto da emenda: Promover a necessária adequação indicada em parecer jurídico.

**PARECER Nº 90.1/2021/SAJ/METL**



17450

Ementa: Emendas nº. 01 e 02. Adequação em razão do parecer jurídico. Possibilidade.

1. Trata-se de análise das Emendas n.º. 01 e 02 de autoria dos Nobre Vereadores Edgard Sasaki e Abner de Madureira ao Projeto de Lei do Legislativo que dispõe sobre o plantio de árvores em imóveis e calçadas, nas proximidades ou sob a rede de energia elétrica, no âmbito do Município de Jacareí e dá outras providências.
2. A presente Emenda n.º. 01 "apenas objetiva a inclusão de penalidade aos infratores (...)" e a Emenda n.º. 02 "destina-se a reclassificação dos Artigos na presente Lei".
3. Em relação às Comissões e ao quórum ratificamos o teor do parecer n.º. 74.1/2021/SAJ/METL (fls. 07/09).
4. Ressaltamos que as Emendas deverão ser apreciadas antes do projeto de lei.




**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ**  
**PALÁCIO DA LIBERDADE**  
**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**

Folha
14
Câmara Municipal de Jacareí

5. Este é o parecer, opinativo e não vinculante.

Jacareí, 03 de maio de 2021

  
**MIRTA EVELIANE TAMEN LAZCANO**  
CONSULTOR JURÍDICO LEGISLATIVO  
OAB/SP Nº 250.244

ACOLHO o parecer,  
por seus próprios fun-  
damentos.  
Ao Setor de Proposituras.

  
WAGNER TADEU BACCARO MARQUES  
Secretário-Diretor Jurídico





**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP**  
PALÁCIO DA LIBERDADE

FSL  
Folha

150F

Câmara Municipal  
de Jacareí

**COMISSÃO 1-CCJ CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**

	PLL Nº 31/2021 E EMENDAS	PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO
ASSUNTO:	Dispõe sobre o plantio de árvores em imóveis e calçadas, nas proximidades ou sob a rede de energia elétrica, no âmbito do Município de Jacareí e dá outras providências (com Emendas nº 1 e 2).	
AUTORIA:	VEREADORES EDGARD SASAKI E ABNER DE MADUREIRA	

**CONCLUSÃO:**       Encaminhar ao Plenário.      ( ) Arquivar.

**RELATÓRIO E VOTO:**

Nos termos regimentais, tendo a propositura discriminada em epígrafe sido remetida para avaliação da Comissão Permanente de **CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA 1-CCJ**, a Relatora Ver. Maria Amélia se manifesta conforme abaixo:

Justificativa:

***A matéria já recebeu parecer favorável da Consultoria Jurídica desta Casa.***

***Portanto, opinamos pelo seu prosseguimento e discussão em Plenário.***

Câmara Municipal de Jacareí, 06 de maio de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
**VER. MARIA AMÉLIA - Relatora**

**RATIFICAÇÃO E VOTO:**

Por concordarmos com o relatado, na mesma data, subscrevemos o presente documento, tornando-o **Parecer da Comissão**.

  
\_\_\_\_\_  
**VER. SÔNIA PATAS DA AMIZADE**  
Presidente

  
\_\_\_\_\_  
**VER. EDGARD SASAKI**  
Membro



**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP**  
PALÁCIO DA LIBERDADE

FSL  
Folha

160  
Câmara Municipal  
de Jacareí

**PARECER DA COMISSÃO 3 - COSPU**  
**OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO**

	<u>PLL N° 31/2021 - EMENDAS</u>	<u>PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO</u>
ASSUNTO:	<b>EMENDAS N° 1 e 2</b> ao Projeto de Lei que dispõe sobre o plantio de árvores em imóveis e calçadas, nas proximidades ou sob a rede de energia elétrica, no âmbito do Município de Jacareí e dá outras providências.	
AUTORIA:	VEREADORES EDGARD SASAKI E ABNER DE MADUREIRA	

Os integrantes da Comissão Permanente de **OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO**, tendo avaliado a propositura discriminada em epígrafe, nos termos regimentais, se manifestam na conformidade do quadro abaixo:

Vereador(a)	Voto	Assinatura
<b>ABNER DE MADUREIRA</b> (Presidente)	FAVORÁVEL	
<b>VALMIR DO PARQUE MEIA LUA</b> (Relator)	FAVORÁVEL	
<b>SÔNIA PATAS DA AMIZADE</b> (Membro)	Favorável	

Justificativa: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Câmara Municipal de Jacareí, 06 de maio de 2021.

**CONCLUSÃO:**

Diante das manifestações acima, a propositura deverá ser:

Encaminhada ao Plenário.                      ( ) Arquivada.



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

FSL  
Folha

17

Câmara Municipal  
de Jacareí

## PARECER DA COMISSÃO 6 - CDMADA **DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DOS DIREITOS DOS ANIMAIS**

	<u>PLL N° 31/2021 - EMENDAS</u>	<u>PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO</u>
ASSUNTO:	<b>EMENDAS N° 1 e 2</b> ao Projeto de Lei que dispõe sobre o plantio de árvores em imóveis e calçadas, nas proximidades ou sob a rede de energia elétrica, no âmbito do Município de Jacareí e dá outras providências.	
AUTORIA:	VEREADORES EDGARD SASAKI E ABNER DE MADUREIRA	

Os integrantes da Comissão Permanente de **DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DOS DIREITOS DOS ANIMAIS**, tendo avaliado a propositura discriminada em epígrafe, nos termos regimentais, se manifestam na conformidade do quadro abaixo:

Vereador(a)	Voto	Assinatura
<b>ABNER DE MADUREIRA</b> (Presidente)	FAVORÁVEL	
<b>SÔNIA PATAS DA AMIZADE</b> (Relatora)	Favorável	
<b>HERNANI BARRETO</b> (Membro)	FAVORÁVEL	

Justificativa: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Câmara Municipal de Jacareí, 06 de maio de 2021.

### CONCLUSÃO:

Diante das manifestações acima, a propositura deverá ser:

Encaminhada ao Plenário.                      ( ) Arquivada.



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

RECEBI
12 / 05 / 2021
Moacir B. Sales Neto
Sec. Diretor Legislativo
Câmara Municipal de Jacareí

16425

## EMENDA

***Ao Projeto de Lei de autoria dos Vereadores Edgard Sasaki e Abner de Madureira, que dispõe sobre o plantio de árvores em imóveis e calçadas, nas proximidades ou sob a rede de energia elétrica, no âmbito do Município de Jacareí e dá outras providências.***

**Processo 031/2021 de 06 de abril de 2021**

Folha
18 mg.
Câmara Municipal de Jacareí

## **EMENDA Nº 03**

Inclua-se o Anexo I e o Inciso IV no § 3º do Artigo 1, com a seguinte redação:

**“§3º - ...**


***IV – O porte de cada espécie classifica-se conforme o Anexo I que acompanha a presente Lei”.***

## **JUSFICATIVAS**

A Emenda nº 03 tem como objetivo a inclusão do Anexo I na presente Lei, a qual contém a lista de classificação das espécies de árvores quanto ao seu porte, afim de que se dê uma orientação precisa no cumprimento desta.

Câmara Municipal de Jacareí, 10 de Maio de 2021.

  
**EDGARD SASAKI**  
Vereador – DEM  
1º Secretário

  
**ABNER DE MADUREIRA**  
Vereador - PSDB

**AUTORES DA EMENDA: VEREADORES EDGARD SASAKI E ABNER DE MADUREIRA.**



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Folha

19 m.

Câmara Municipal  
de Jacareí

ANEXO 01 –

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO DAS ESPÉCIES DE ÁRVORES QUANTO AO SEU PORTE.

## A- LISTA DE ESPÉCIES DE PEQUENO PORTE

NOME CIENTÍFICO	NOME POPULAR
BAUHINIABLAKEANA	PATA DE VACA
BAUHINIAPURPUREA	PATA DE VACA
DICTYOLOMAVANDELLIANUM	TINGUI-PRETO
HANDROANTHUSHEPTAPHYLLUS PAULENSIS	IPÊ-ROSA-ANÃO
LAGERSTROEMIA INDICA	RESEDÁ
ASPIDOSPERMARIIEDELI	GUATAMBUZINHO
BAUHINIALONGIFOLIA	UNHA-DE-VACA
CASEARIA SYLVESTIRS	GUAÇATONGA
ERYTHROXYLUMDECIDUUM	COCÃO
EUGENIA DYSENTERICA	CAGAITA
EUGENIA INVOLUCRATA	CEREJA DO RIO GRANDE
JACARANDAPUBERULA	CAROBINHA
MYRCIAROSTRATA	GUAMIRIM DA FOLHA FINA
PSIDIUMCATTLEIANUM	ARAÇÁ



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

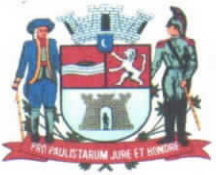
Folha

20 m.

Câmara Municipal  
de Jacareí

## B- LISTA DE ESPÉCIES DE MÉDIO PORTE

NOME CIENTÍFICO	NOME POPULAR
BAUHINIAVARIEGATA	PATA DE VACA
CASSIA LEPTOPHYLLA	FALSO BARBATIMÃO
CORDIASUPERBA	BABOSA BRANCA
HANDROANTHUSCHRYSTOTRICHUS	IPÊ-AMARELO
KOELREUTERIABIPINNATA	ÁRVORE DA CHINA
LAGERSTROEMIASPECIOSA	RESEDÁFLOR DE RAINHA
LICANIA TOMENTOSA	OITI
MICHELIACHAMPACA	MAGNÓLIA AMARELA
PACHIRAAQUATICA	MONGUBA
PTEROCARPUSVIOLACEUS	ALDRAGO
SAPINDUS SAPONÁRIA	SABÃO-DE-SOLDADO
TABEBUIA ROSEO-ALBA	IPÊ-BRANCO
TIBOUCHINA GRANULOSA	QUARESMEIRA
ALLOPHILUSEDULIS	CHAL-CHAL
ANDIRAANTHELMIA	ANGELIM-AMARGOSO
ANDIRAFRAXINIFOLIA	ANGELIM-DOCE
ASPIDOSPERMACYLINDROCARPON	PEROBA-POCA
ASPIDOSPERMAPARVIFOLIUM	GUATAMBU-OLIVA
ASTRONIUMFRAXINIFOLIUM	AROEIRA-VERMELHA
BOWDICHIAVIRGILIOIDES	SUCUPIRA PRETA
CYBISTAXANTISYPHILITICA	IPÊ-VERDE
EUGENIA PYRIFORMIS	UVAIA
EUGENIA UNIFLORA	PITANGA
HANDROANTHUSOCHRAECEUS	IPÊ DO CERRADO
JACARANDACUSPIDIFOLIA	CAROBA



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Folha

21 m.

Câmara Municipal  
de Jacareí

LUEHEACANDICANS	AÇOITA-CAVALO
LUEHEAGRANDIFLORA	AÇOITA-CAVALO
PHYSOCALYMMASCABERRIMUM	PAU DE ROSAS
PIMENTA DIOICA	PIMENTA DA JAMAICA
PLATYPODIUMELEGANS	AMENDOIM DO CAMPO
PLINIAEDULIS	CAMBUCA
POUTERIA TORTA	ABIU
PTERODONEMARGINATUS	SUCUPIRA
SWARTZIALANGSDORFFII	PACOVA-DE-MACACO
VITEXPOLYGAMA	TARUMÃ
VOCHYSIATUCANORUM	PAU-DE-TUCANO

## C- LISTA DE ESPÉCIES DE GRANDE PORTE

NOME CIENTÍFICO	NOME POPULAR
CAESALPINIAFERREA	PAU-FERRO
CAESALPINIAPELTOPHOROIDDES	SIBIPIRUNA
CORDIATRICHOTOMA	LOURO PARDO
HANDROANTHUSHEPTAPHYLLUS	IPÊ-ROXO-7-FOLHAS
HANDROANTHUSIMPETIGINOSUS	IPÊ-ROXO-DE-BOLA
HANDROANTHUSUMBELLATUS	IPÊ-AMARELO-DO-BREJO
HOLOCALYXBALANSAE	ALECRIM-DE-CAMPINAS
JACARANDAMIMOSIFOLIA	JACARANDÁ MIMOSO
LAFOENSIAGLYPTOCARPA	MIRINDIBA
LAFOENSIA PACARI	DEDALEIRO
NECTANDRAMEGAPOTAMICA	CANELINHA
PELTOPHORUMDUBIUM	CANAFÍSTULA
TABEBUIA VELLOSOI	IPÊ-CASCUDO
TIPUANATIPU	TIPUANA



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Folha

22 m.

Câmara Municipal  
de Jacareí

NECTANDRAMEGAPOTAMICA	CANELINHA
PELTOPHORUMDUBIUM	CANAFÍSTULA
TABEBUIA VELLOSOI	IPÊ-CASCUDO
TIPUANATIPU	TIPUANA
ALBIZIANOPOIDES	FARINHA SECA
ASPIDOSPERMAPOLYNEURON	PEROBA-ROSA
ASPIDOSPERMARAMIFLORUM	GUATAMBU AMARELO
ASTRONIUMGRAVEOLENS	GUARITÁ
BALFOURODENDRONRIEDELIANUM	PAU-MARFIM
CABRALEA CANJERANA	CANJARANA
CALOPHYLLUM BRASILIENSIS	GUANANDI
CALYCOPHYLLUMSPRUCEANUM	PAU-MULATO
CAMPOMANESIAXANTHOCARPA	GUABIROBA
CARINIANAESTRELENSIS	JEQUITIBÁ-BRANCO
CARINIANALEGALIS	JEQUITIBÁ-ROSA
CEDRELAFISSILIS	CEDRO
CITHAREXYLUMMYRIANTHUM	PAU-VIOLA
COPAIFERALANGSDORFFII	ÓLEO DE COPAÍBA
CUPANIAVERNALIS	CAMBOATÃ
DALBERGIANIGRA	JACARANDÁ DA BAHIA
DIATENOPTERYXSORBIFOLIA	CORREIEIRA
ESENBECKIALEIOCARPA	GUARANTÃ
EUGENIA BRASILIENSIS	GRUMIXAMA
FRAXINUS AMERICANA	FREIXO
GUAREAGUIDONIA	MARINHEIRO
HANDROANTHUSALBUS	IPÊ AMARELO DA SERRA
HYMENAECOURBARIL	JATOBÁ
LONCHOCARPUSGUILLEMINEANUS	INGÁ-BRAVO
LOPHANTERALACTESWVCENS	LOFÂNTERA DA AMAZONIA
LUEHEADIVARICATA	AÇOITA-CAVALO
MACHAERIUMSTIPITATUM	SAPUVA
MACHAERIUMVILLOSUM	JACARANDÁ-PAULISTA
MYRCIANTHESPUNGENS	GUABIJU





# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

## PALÁCIO DA LIBERDADE

Folha

23 mg.

Câmara Municipal  
de Jacareí

MYROCARPUSFRONDOSUS	ÓLEO-PARDO
MYROXYLUMPERUIFERUM	CABREÚVA
NECTANDRAOPPOSITIFOLIA	CANELA-FERRUGEM
OCOTEAODORIFERA	CANELA-SASSAFRÁS
ORMOSIA ARBÓREA	OLHO-DE-CABRA
PATAGONULA AMERICANA	GUAJUVIRA
POECILANTHEPARVIFLORA	CORAÇÃO DE NEGRO
SAMANEA TUBULOSA	SETE-CASCA
TACHIGALIDENUDATA	TAPASSUARÉ
TERMINALIAKUHLMANNII	ARAÇÁ D'ÁGUA
VOCHYSIA MAGNÍFICA	PAU-DE-TUCANO
ZEYHERIA TUBERCULOSA	IPÊ-TABACO

FONTE:

MANUAL TÉCNICO DE ARBORIZAÇÃO URBANA DE SÃO PAULO- SP.



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

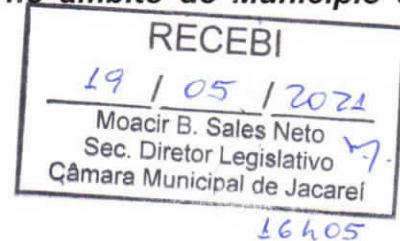
PALÁCIO DA LIBERDADE



## SUBEMENDA A EMENDA Nº 03

*Ao Projeto de Lei de autoria dos Vereadores Edgard Sasaki e Abner de Madureira, que dispõe sobre o plantio de árvores em imóveis e calçadas, nas proximidades ou sob a rede de energia elétrica, no âmbito do Município de Jacareí e dá outras providências.*

Processo 031/2021 de 06 de abril de 2021



## SUBEMENDA Nº 01

Na Emenda 03, onde constou "Inciso IV no § 3º do Artigo 1", passa a constar "Inciso IV no § 3º do Artigo 2".

## JUSTIFICATIVA

Trata-se de correção em relação ao texto da Emenda 03 original.

Câmara Municipal de Jacareí, 19 de Maio de 2021.

**EDGARD SASAKI**  
Vereador – DEM  
1º Secretário

**ABNER DE MADUREIRA**  
Vereador - PSDB

**AUTORES DA EMENDA: VEREADORES EDGARD SASAKI E ABNER DE MADUREIRA.**



**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ**  
**PALÁCIO DA LIBERDADE**  
**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**



Referente: Emenda nº 03 e Subemenda nº 01 a ao PLL nº 031/2021

Autoria da emenda: Vereadores Edgard Sasaki e Abner de Madureira.

**PARECER Nº 116.1/2021/SAJ/METL**

Ementa: Emenda nº 03 e Subemenda nº 01.

Correção. Consideração. Possibilidade.

1. Trata-se de análise da Emenda nº. 03 e Subemenda n.º 01, de autoria dos Nobre Vereadores Edgard Sasaki e Abner de Madureira, ao Projeto de Lei do Legislativo que dispõe sobre o plantio de árvores em imóveis e calçadas, nas proximidades ou sob a rede de energia elétrica, no âmbito do Município de Jacareí e dá outras providências.
2. A Subemenda nº. 01 apenas visa corrigir o “texto da Emenda 03 original”, tendo em vista que constou, por um equívoco, a pretensa alteração ao artigo 1º onde deveria constar art. 2º.
3. Ocorre que na Subemenda foi citado o §3º, que não existe, tendo aparentemente ocorrido um lapso.
4. Em relação às Comissões e ao quórum ratificamos o teor do parecer nº. 74.1/2021/SAJ/METL (fls. 07/09).
5. Este é o parecer, opinativo e não vinculante.

Jacareí, 21 de maio de 2021

  
**MIRTA EVELIANE TAMEN LAZCANO**  
CONSULTOR JURÍDICO LEGISLATIVO  
OAB/SP Nº 250.244



**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ**  
**PALÁCIO DA LIBERDADE**  
**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**

Folha

268

Câmara Municipal  
de Jacareí

**Acolho o parecer.** De fato, a Subemenda 01 contém um erro, pois visa acrescentar um inciso (IV) ao um parágrafo (3º) que não existe no artigo 2º do texto do projeto

A fim de correção, e para melhor adequação do texto da propositura à técnica legislativa, **sugiro** que ao invés de acrescentar um novo inciso ao dispositivo, seja criado um parágrafo único ao artigo segundo, que assim ficaria:

*Art. 2º Para os fins desta lei, os tamanhos das árvores estão assim classificados:*

*I – grande porte: as espécies cujas copas atinjam mais de 10 (dez) metros de altura;*

*II – médio porte: as espécies cujas copas atinjam entre 5 (cinco) e 10 (dez) metros de altura;*

*III – pequeno porte: as espécies cujas copas atinjam o máximo de 5 (cinco) metros de altura.*

*Parágrafo único. A classificação do porte de cada espécie será feita nos termos do Anexo I.*

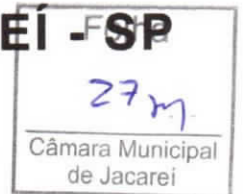
Ao Setor de Proposituras, para prosseguimento.

**WAGNER TADEU BACCARO MARQUES**

SECRETÁRIO DIRETOR JURÍDICO



**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP**  
PALÁCIO DA LIBERDADE



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ**  
**VEREADOR PAULINHO DOS CONDUTORES.**



14h30

Na qualidade de autores do Projeto de Lei do Legislativo – PLL nº 31/2021, que “dispõe sobre o plantio de árvores em imóveis e calçadas, nas proximidades ou sob a rede elétrica, no âmbito do Município de Jacareí e dá outras providências”, vimos apresentar o presente SUBSTITUVO e solicitar a Vossa Excelência que determine ao setor competente a adoção das medidas cabíveis para a juntada aos respectivos autos dessa nova redação conferida à matéria.

Destacamos que este Substitutivo vem com a intenção de deixar o projeto original adequado à apreciação do Plenário, evitando-se uma série de votações, pois, as emendas e subemendas apresentadas anteriormente foram incluídas em seu conteúdo, sem que houvesse alteração em seu objetivo.

Sem mais para o momento, reiteramos protestos de elevada estima e agradecemos.

Câmara Municipal de Jacareí, 31 de maio de 2021.

  
**EDGARD SASAKI**  
Vereador - DEM  
1º Secretário

  
**ABNER DE MADUREIRA**  
Vereador - PSDB



**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP**  
PALÁCIO DA LIBERDADE

Folha

28 m.

Câmara Municipal  
de Jacareí

**SUBSTITUTIVO ao PLL nº 31/2021**

*Dispõe sobre o plantio de árvores em imóveis e calçadas, nas proximidades ou sob a rede elétrica, no âmbito do Município de Jacareí e dá outras providências.*

**APROVADO**

10/11/2021

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ**, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:



14h30

**Art. 1º** Fica proibido, no âmbito do Município de Jacareí, o plantio de árvores de médio e grande portes em áreas de imóveis e calçadas próximas ou sob a rede de energia elétrica.

**Parágrafo Único.** Nas vias públicas poderão ser plantadas árvores de médio porte nas calçadas situadas do lado oposto ao do posteamento da rede elétrica.

**Art. 2º** Para os fins desta lei, os tamanhos das árvores estão assim classificados:

I - grande porte: as espécies cujas copas atinjam mais de 10 (dez) metros de altura;

II - médio porte: as espécies cujas copas atinjam entre 05 (cinco) e 10 (dez) metros de altura;

III - pequeno porte: as espécies cujas copas atinjam o máximo de 05 (cinco) metros de altura;

**Parágrafo Único.** A classificação do porte de cada espécie será feita nos termos do Anexo I



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

## PALÁCIO DA LIBERDADE

Folha  
29m.  
Câmara Municipal  
de Jacareí

**SUBSTITUTIVO Nº 01 AO PLL Nº 031/2021 – fls. 2**

**Art. 3º** As árvores plantadas no interior de imóveis, que estejam próximas ou sob a rede elétrica, independentemente de seu porte, são de inteira responsabilidade dos respectivos proprietários dos imóveis, inclusive no que se refere à poda e descarte dos galhos podados.

**Parágrafo Único.** No interior de imóveis somente poderá ocorrer o plantio de árvores a uma distância mínima de 3m (três metros) da rede de energia elétrica e desde que as mesmas sejam de pequeno porte, ficando permitido o plantio de árvores de qualquer tamanho a partir de 10m (dez metros) de distância da referida rede.

**Art. 4º** O descumprimento das disposições contidas nesta Lei, implicará aos proprietários dos imóveis, o pagamento de multa pecuniária no valor de 10 VRMs (Valor de Referência do Município de Jacareí) em sua primeira autuação.

**Parágrafo único.** No caso de reincidência após o prazo de 30 (trinta) dias, a multa prevista no caput deverá ser aplicada em dobro.

**Art. 5º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jacareí, 31 de maio de 2021.

**EDGARD SASAKI**  
Vereador - DEM  
1º Secretário

**ABNER DE MADUREIRA**  
Vereador - PSDB



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Folha  
30 m.  
Câmara Municipal  
de Jacareí

SUBSTITUTIVO Nº 01 AO PLL Nº 031/2021 – fls. 3

## ANEXO 01

### LISTA DE CLASSIFICAÇÃO DAS ESPÉCIES DE ÁRVORES QUANTO AO SEU PORTE.

#### A- LISTA DE ESPÉCIES DE PEQUENO PORTE

NOME CIENTÍFICO	NOME POPULAR
BAUHINIABLAKEANA	PATA DE VACA
BAUHINIAPURPUREA	PATA DE VACA
DICTYOLOMAVANDELLIANUM	TINGUI-PRETO
HANDROANTHUSHEPTAPHYLLUS PAULENSIS	IPÊ-ROSA-ANÃO
LAGERSTROEMIA INDICA	RESEDÁ
ASPIDOSPERMARIEDELII	GUATAMBUZINHO
BAUHINIALONGIFOLIA	UNHA-DE-VACA
CASEARIA SYLVESTIRS	GUAÇATONGA
ERYTHROXYLUMDECIDIUM	COÇÃO
EUGENIA DYSENTERICA	CAGAITA
EUGENIA INVOLUCRATA	CEREJA DO RIO GRANDE
JACARANDAPUBERULA	CAROBINHA
MYRCIAROSTRATA	GUAMIRIM DA FOLHA FINA
PSIDIUMCATTLEIANUM	ARAÇÁ

#### B- LISTA DE ESPÉCIES DE MÉDIO PORTE

NOME CIENTÍFICO	NOME POPULAR
BAUHINIAVARIEGATA	PATA DE VACA
CASSIA LEPTOPHYLLA	FALSO BARBATIMÃO
CORDIASUPERBA	BABOSA BRANCA
HANDROANTHUSCHRYSTOTRICHUS	IPÊ-AMARELO
KOELREUTERIABIPINNATA	ÁRVORE DA CHINA
LAGERSTROEMIASPECIOSA	RESEDÁFLOR DE RAINHA
LICANIA TOMENTOSA	OITI
MICHELIACHAMPACA	MAGNÓLIA AMARELA
PACHIRAAQUATICA	MONGUBA
PTEROCARPUSVIOLACEUS	ALDRAGO
SAPINDUS SAPONÁRIA	SABÃO-DE-SOLDADO
TABEBUIA ROSEO-ALBA	IPÊ-BRANCO
TIBOUCHINA GRANULOSA	QUARESMEIRA





# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Folha

31 m.

Câmara Municipal  
de Jacareí

**SUBSTITUTIVO Nº 01 AO PLL Nº 031/2021 – fls. 4**

ALLOPHILUSEDULIS	CHAL-CHAL
ANDIRAANTHELMIA	ANGELIM-AMARGOSO
ANDIRAFRAXINIFOLIA	ANGELIM-DOCE
ASPIDOSPERMACYLINDROCARPON	PEROBA-POCA
ASPIDOSPERMAPARVIFOLIUM	GUATAMBU-OLIVA
ASTRONIUMFRAXINIFOLIUM	AROEIRA-VERMELHA
BOWDICHIAVIRGILIOIDES	SUCUPIRA PRETA
CYBISTAXANTISYPHILITICA	IPÊ-VERDE
EUGENIA PYRIFORMIS	UVAIA
EUGENIA UNIFLORA	PITANGA
HANDROANTHUSOCHRAECEUS	IPÊ DO CERRADO
JACARANDACUSPIDIFOLIA	CAROBA
LUEHEACANDICANS	AÇOITA-CAVALO
LUEHEAGRANDIFLORA	AÇOITA-CAVALO
PHYSOCALYMMASCABERRIMUM	PAU DE ROSAS
PIMENTA DIOICA	PIMENTA DA JAMAICA
PLATYPODIUMELEGANS	AMENDOIM DO CAMPO
PLINIAEDULIS	CAMBUCÁ
POUTERIA TORTA	ABIU
PTERODONEMARGINATUS	SUCUPIRA
SWARTZIALANGSDORFFII	PACOVA-DE-MACACO
VITEXPOLYGAMA	TARUMÃ
VOCHYSIATUCANORUM	PAU-DE-TUCANO

## C- LISTA DE ESPÉCIES DE GRANDE PORTE

NOME CIENTÍFICO	NOME POPULAR
CAESALPINIAFERREA	PAU-FERRO
CAESALPINIAPELTOPHOROIDDES	SIBIPIRUNA
CORDIATRICHOTOMA	LOURO PARDO
HANDROANTHUSHEPTAPHYLLUS	IPÊ-ROXO-7-FOLHAS
HANDROANTHUSIMPETIGINOSUS	IPÊ-ROXO-DE-BOLA
HANDROANTHUSUMBELLATUS	IPÊ-AMARELO-DO-BREJO
HOLOCALYXBALANSAE	ALECRIM-DE-CAMPINAS
JACARANDAMIMOSIFOLIA	JACARANDÁ MIMOSO
LAFOENSIAGLYPTOCARPA	MIRINDIBA
LAFOENSIA PACARI	DEDALEIRO
NECTANDRAMEGAPOTAMICA	CANELINHA
PELTOPHORUMDUBIUM	CANAFÍSTULA



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

## PALÁCIO DA LIBERDADE

Folha

32 m.

Câmara Municipal  
de Jacareí**SUBSTITUTIVO Nº 01 AO PLL Nº 031/2021 – fls. 5**

TABEBUIA VELLOSOI	IPÊ-CASCUDO
TIPUANATIPU	TIPUANA
NECTANDRAMEGAPOTAMICA	CANELINHA
PELTOPHORUMDUBIUM	CANAFÍSTULA
TABEBUIA VELLOSOI	IPÊ-CASCUDO
TIPUANATIPU	TIPUANA
ALBIZIANIOPOIDES	FARINHA SECA
ASPIDOSPERMAPOLYNEURON	PEROBA-ROSA
ASPIDOSPERMARAMIFLORUM	GUATAMBU AMARELO
ASTRONIUMGRAVEOLENS	GUARITÁ
BALFOURODENDRONRIEDELIANUM	PAU-MARFIM
CABRALEA CANJERANA	CANJARANA
CALOPHYLLUM BRASILIENSIS	GUANANDI
CALYCOPHYLLUMSPRUCEANUM	PAU-MULATO
CAMPOMANESIA XANTHOCARPA	GUABIROBA
CARINIANAESTRELENSIS	JEQUITIBÁ-BRANCO
CARINIANALEGALIS	JEQUITIBÁ-ROSA
CEDRELAFISSILIS	CEDRO
CITHAREXYLUMMYRIANTHUM	PAU-VIOLA
COPAIFERALANGSDORFFII	ÓLEO DE COPAÍBA
CUPANIAVERNALIS	CAMBOATÁ
DALBERGIANIGRA	JACARANDÁ DA BAHIA
DIATENOPTERYXSORBIFOLIA	CORREIEIRA
ESENBECKIALEIOCARPA	GUARANTÁ
EUGENIA BRASILIENSIS	GRUMIXAMA
FRAXINUS AMERICANA	FREIXO
GUAREAGUIDONIA	MARINHEIRO
HANDROANTHUSALBUS	IPÊ AMARELO DA SERRA
HYMENAECOURBARIL	JATOBÁ
LONCHOCARPUSGUILLEMINEANUS	INGÁ-BRAVO
LOPHANTERACTESWVCENS	LOFÂNTERA DA AMAZONIA
LUEHEADIVARICATA	AÇOITA-CAVALO
MACHAERIUMSTIPITATUM	SAPUVA
MACHAERIUMVILLOSUM	JACARANDÁ-PAULISTA
MYRCIANTHESPUNGENS	GUABIJU
MYROCARPUSFRONDOSUS	ÓLEO-PARDO
MYROXYLUMPERUIFERUM	CABREÚVA
NECTANDRAOPOSITIFOLIA	CANELA-FERRUGEM
OCOTEAODORIFERA	CANELA-SASSAFRÁS
ORMOSIA ARBÓREA	OLHO-DE-CABRA



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

## PALÁCIO DA LIBERDADE

Folha

33M

Câmara Municipal  
de Jacareí

**SUBSTITUTIVO Nº 01 AO PLL Nº 031/2021 – fls. 6**

PATAGONULA AMERICANA	GUAJUVIRA
POECILANTHEPARVIFLORA	CORAÇÃO DE NEGRO
SAMANEA TUBULOSA	SETE-CASCA
TACHIGALIDENUDATA	TAPASSUARÉ
TERMINALIAKUHLMANNII	ARAÇÁ D'ÁGUA
VOCHYSIA MAGNÍFICA	PAU-DE-TUCANO
ZEYHERIA TUBERCULOSA	IPÊ-TABACO

FONTE: MANUAL TÉCNICO DE ARBORIZAÇÃO URBANA DE SÃO PAULO- SP.

A

GO



**JUSTIFICATIVA**

Por várias razões que colocamos este Projeto de Lei em pauta, o qual disciplina a plantação de árvores dentro de imóveis, calçadas e sob a rede elétrica em nosso Município. Dentre essas razões, releva-se principalmente o benefício que as árvores trazem, pois, além de absorverem a emissão do Carbono emitido por veículos, apresentam também a diminuição do calor e da poluição sonora. Suas raízes filtram a água das chuvas e a sua copa frondosa nos proporciona a sombra quando da presença de um sol escaldante.

As pessoas, quando pensam em plantar uma árvore em sua calçada ou no seu imóvel, não se preocupam com o seu crescimento. Muitas vezes, plantam palmeiras e coqueiros ao lado ou embaixo da rede de distribuição elétrica, que, dependendo da escolha, ela pode não provocar danos imediatos, mas, certamente, vai comprometer o fornecimento de energia elétrica em certo tempo e também na calçada onde está plantada. Boa parte das ocorrências de falta de energia, atendidas pelas distribuidoras, se dão por curto-circuito provocado pelo contato destas árvores com a rede de distribuição elétrica. O ideal é que na hora de plantar uma árvore, próxima ou sob a rede elétrica, a pessoa opte por árvores de menor porte, evitando as espécies altas, como eucaliptos, palmeiras e similares, para que não ofereçam riscos de interferência no fornecimento da energia ao longo do seu crescimento. O alerta vale também para as folhagens que podem ocultar a fiação, pois, elas são fator de risco, aumentando a probabilidade de contatos acidentais na rede, com crianças que brincam próximas da vegetação.

Procuramos apresentar na propositura, uma classificação quanto ao porte de árvores, destacando a metragem como fator de identificação e separação entre o de grande, médio e pequeno porte, a qual irá facilitar a escolha da árvore ideal que a pessoa irá plantar em sua propriedade ou na calçada sob a rede elétrica.

Desta forma, apresentamos a presente propositura, para a qual almejamos dos nobres colegas a sua aprovação.

Câmara Municipal de Jacareí, 31 de maio de 2021.

  
**EDGARD SASAKI**  
Vereador DEM  
1º Secretário

  
**ABNER DE MADUREIRA**  
Vereador - PSDB



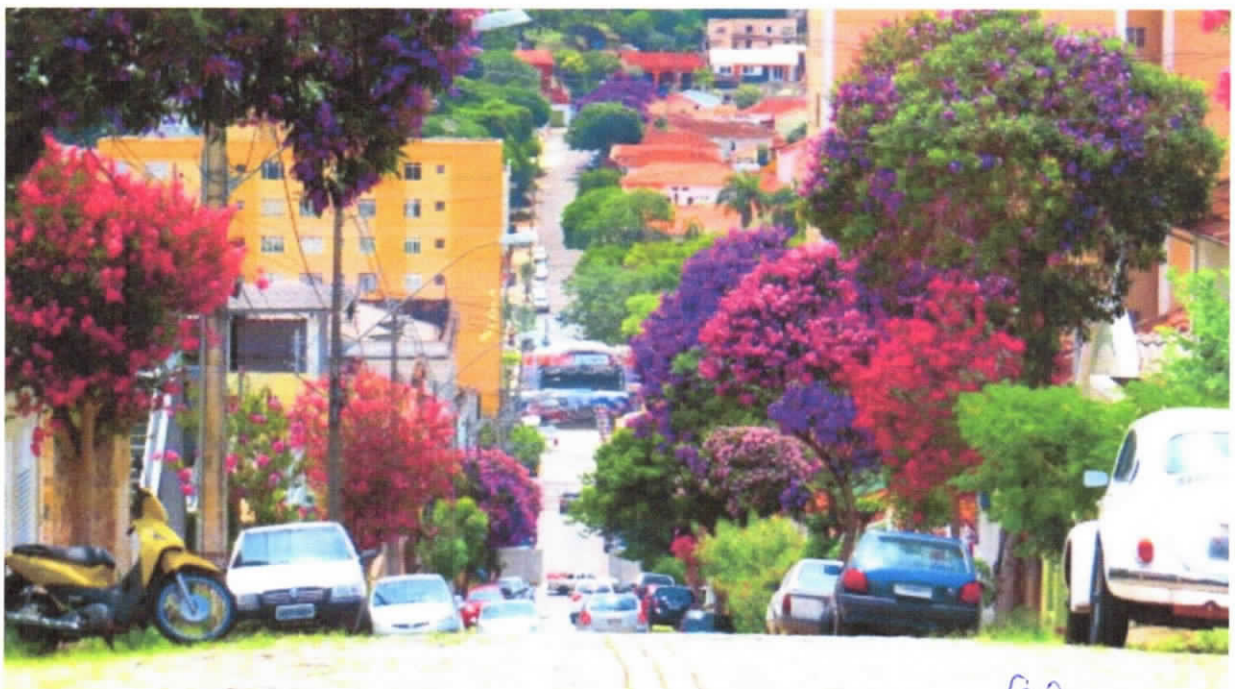
# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Folha  
35 m.  
Câmara Municipal  
de Jacareí

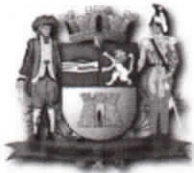
SUBSTITUTIVO Nº 01 AO PLL Nº 031/2021 – fls. 8

## FOTOS ILUSTRATIVAS



A

EP



**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ**  
**PALÁCIO DA LIBERDADE**  
**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**

Folha

368

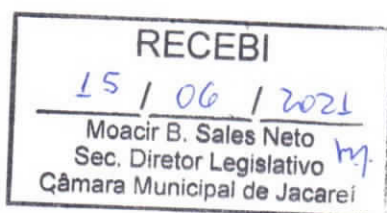
Câmara Municipal  
de Jacareí

Referente: SUBSTITUTIVO AO PLL nº 031/2021

Autoria do projeto: Vereador Edgard Sasaki e Abner de Madureira

Assunto do projeto: Dispõe sobre o plantio de árvores em imóveis e calçadas, nas proximidades ou sob a rede de energia elétrica, no âmbito do Município de Jacareí e dá outras providências.

**PARECER Nº 132.1/2021/SAJ/METL**



Ementa: Projeto de Lei Municipal. Proibição plantio de árvores em imóveis e calçadas nas proximidades rede elétrica. Possibilidade.

**I. DO RELATÓRIO**

1. Trata-se de Projeto de Lei do Legislativo, de autoria dos Nobre Vereadores Edgard Sasaki e Abner de Madureira, que proíbe, no âmbito do Município de Jacareí, o plantio de árvores de médio e grande portes em áreas de imóveis e calçadas próximas ou sob a rede de energia elétrica, bem como estabelece a responsabilização dos donos dos imóveis pela sua poda, dentre outros.

2. Conforme consta na Justificativa (fl.34), o presente projeto tem por objetivo "apresentar na propositura uma classificação quanto ao porte de árvores, destacando a metragem como fator de identificação e separação entre grande, médio e pequeno portes".

3. É o breve relatório. Passamos a análise e manifestação.

**II. DA FUNDAMENTAÇÃO**

1. O projeto original foi objeto de análise desta Secretaria de Assuntos Jurídicos por meio do PARECER Nº. 74.1/2021/METL (fl. 07/09).

2. Com a apresentação do presente substitutivo, temos que o mesmo sanou todas as observações realizadas nos pareceres anteriores.



**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ**  
**PALÁCIO DA LIBERDADE**  
**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**

Folha  
378  
Câmara Municipal  
de Jacareí

3. Diante de todo o exposto, o projeto está em condições de prosseguir.

**III. DA CONCLUSÃO**


1. Salientando que não cumpre a esta Secretaria de Assuntos Jurídicos a manifestação sobre o mérito da proposta, julgamos que a mesma não apresenta impedimento para tramitação, motivo pelo qual entendemos que o projeto está apto a ser apreciado pelos Nobres Vereadores.

2. Logo, o projeto de lei preenche os requisitos constitucionais e legais e, deverá ser submetido às Comissões de a) Constituição e Justiça; e b) Obras, Serviços Públicos e Urbanismo e c) Defesa do Meio Ambiente e dos Direitos dos Animais.

3. Para aprovação é necessário do voto favorável da maioria simples, presentes, pelo menos, a maioria absoluta dos membros da Câmara.

4. Este é o parecer, opinativo e não vinculante.

Jacareí, 11 de junho de 2021

  
**MIRTA EVELIANE TAMEN LAZCANO**  
CONSULTOR JURÍDICO LEGISLATIVO  
OAB/SP Nº 250.244

**ACOLHO** o parecer, por seus próprios fundamentos.

Ao Setor de Proposituras, para continuidade.

  
**WAGNER TADEU BACCARO MARQUES**  
SECRETÁRIO-DIRETOR JURÍDICO



**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP**  
PALÁCIO DA LIBERDADE

FS/1ha

38 F

Câmara Municipal  
de Jacareí

**COMISSÃO 1-CCJ CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**

	<b>PLL Nº 031/2021 – SUBSTITUTIVO</b>	<b>PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO</b>
ASSUNTO:	<b><u>SUBSTITUTIVO Nº 1</u></b> ao Projeto de Lei que dispõe sobre o plantio de árvores em imóveis e calçadas, nas proximidades ou sob a rede elétrica, no âmbito do Município de Jacareí e dá outras providências.	
AUTORIA:	VEREADORES EDGARD SASAKI E ABNER DE MADUREIRA	

**CONCLUSÃO:**  Encaminhar ao Plenário.  Arquivar.

**RELATÓRIO E VOTO:**

Nos termos regimentais, tendo a propositura discriminada em epígrafe sido remetida para avaliação da Comissão Permanente de **CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA 1-CCJ**, a Relatora Ver. Maria Amélia se manifesta conforme abaixo:

Justificativa:

***A matéria já recebeu parecer favorável da Consultoria Jurídica desta Casa. Portanto, opinamos pelo seu prosseguimento e discussão em Plenário.***

Câmara Municipal de Jacareí, 23 de junho de 2021.

**VER. MARIA AMÉLIA - Relatora**

**RATIFICAÇÃO E VOTO:**

Por concordarmos com o relatado, na mesma data, subscrevemos o presente documento, tornando-o **Parecer da Comissão**.

  
**VER. SÔNIA PATAS DA AMIZADE**  
Presidente  
**VER. EDGARD SASAKI**  
Membro





# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE



## PARECER DA COMISSÃO 3 - COSPU OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO

	<u>PLL N° 031/2021 – SUBSTITUTIVO</u>	<u>PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO</u>
ASSUNTO:	<b>SUBSTITUTIVO N° 1</b> ao Projeto de Lei que dispõe sobre o plantio de árvores em imóveis e calçadas, nas proximidades ou sob a rede elétrica, no âmbito do Município de Jacareí e dá outras providências.	
AUTORIA:	VEREADORES EDGARD SASAKI E ABNER DE MADUREIRA	

Os integrantes da Comissão Permanente de **OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO**, tendo avaliado a propositura discriminada em epígrafe, nos termos regimentais, se manifestam na conformidade do quadro abaixo:

Vereador(a)	Voto	Assinatura
<b>ABNER DE MADUREIRA</b> (Presidente)	FAVORÁVEL	
<b>VALMIR DO PARQUE MEIA LUA</b> (Relator)	FAVORÁVEL	
<b>SÔNIA PATAS DA AMIZADE</b> (Membro)	Favorável	

Justificativa: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Câmara Municipal de Jacareí, 23 de junho de 2021.

### CONCLUSÃO:

Diante das manifestações acima, a propositura deverá ser:

Encaminhada ao Plenário.                      ( ) Arquivada.



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE



## PARECER DA COMISSÃO 6 - CDMADA DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DOS DIREITOS DOS ANIMAIS

	<u>PLL N° 031/2021 – SUBSTITUTIVO</u>	<u>PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO</u>
ASSUNTO:	<b>SUBSTITUTIVO N° 1</b> ao Projeto de Lei que dispõe sobre o plantio de árvores em imóveis e calçadas, nas proximidades ou sob a rede elétrica, no âmbito do Município de Jacareí e dá outras providências.	
AUTORIA:	VEREADORES EDGARD SASAKI E ABNER DE MADUREIRA	

Os integrantes da Comissão Permanente de **DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DOS DIREITOS DOS ANIMAIS**, tendo avaliado a propositura discriminada em epígrafe, nos termos regimentais, se manifestam na conformidade do quadro abaixo:

Vereador(a)	Voto	Assinatura
<b>ABNER DE MADUREIRA</b> (Presidente)	FAVORÁVEL	
<b>SÔNIA PATAS DA AMIZADE</b> (Relatora)	Favorável	
<b>HERNANI BARRETO</b> (Membro)	Favorável	

Justificativa: \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_

Câmara Municipal de Jacareí, 23 de junho de 2021.

### CONCLUSÃO:

Diante das manifestações acima, a propositura deverá ser:

Encaminhada ao Plenário.                      ( ) Arquivada.



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE



## EMENDA SUBSTITUTIVO PLL 031/2021

“Dispõe sobre plantio de árvores em imóveis e calçadas, nas proximidades ou sob a rede de energia elétrica, no âmbito do Município de Jacareí e dá outras providências”.

## EMENDA 01

*Inclui o Artigo 5º, com a seguinte redação:*

*Compete a Secretaria de Meio Ambiente, prestar informações, sempre que solicitada, acerca das características e espécies a serem plantadas.*

Câmara Municipal de Jacareí, 24 de agosto de 2021.

Luís Flávio Dias  
Vereador – PT

APROVADO

10/11/2021

11 votos favoráveis e 1 contrário



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE



## JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem o objetivo de colaborar na elaboração do projeto. Ela prevê que a Secretaria de Meio Ambiente oriente o munícipe de qual é o tipo de árvore compatível a ser plantada no imóvel.

Câmara Municipal de Jacareí, 24 de agosto de 2021.

  
**Luis Flávio Dias**  
Vereador - PT



**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ**  
**PALÁCIO DA LIBERDADE**  
**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**



Referente: Emenda nº. 01 ao Substitutivo do PLL nº 031/2021

Autoria da emenda: Vereador Luis Flavio Dias.

Assunto da emenda: Informação das espécies pela Secretaria do Meio Ambiente

**PARECER Nº 209.1/2021/SAJ/METL**

Ementa: Emenda nº. 01. Informação pela Secretaria do Meio Ambiente. Renumeração de artigo. Possibilidade.

1. Trata-se de análise da Emenda n.º. 01 de autoria do Nobre Vereador Luis Flavio Dias ao Substitutivo do Projeto de Lei do Legislativo que dispõe sobre o plantio de árvores em imóveis e calçadas, nas proximidades ou sob a rede de energia elétrica, no âmbito do Município de Jacareí e dá outras providências.

2. A presente Emenda n.º. 01 apenas “prevê que a Secretaria do Meio Ambiente oriente o munícipe de qual é o tipo de árvore compatível a ser plantada no imóvel” (fl. 42). Logo, não causa alteração substancial no projeto em questão, uma vez que prestar tal informação já é inerente a referida Secretaria.

3. Em relação às Comissões e ao quórum ratificamos o teor do parecer nº. 74.1/2021/SAJ/METL (fls. 07/09).

4. Ressaltamos que a Emenda deverá ser apreciada antes do projeto de lei.

5. Vale ressaltar que a presente Emenda ao incluir o artigo 5º, impõe a renumeração do artigo 5º do projeto originário para artigo 6º.

6. Este é o parecer, opinativo e não vinculante.

Jacareí, 24 de agosto de 2021

  
**MIRTA EVELIANE TAMEN LAZCANO**  
CONSULTOR JURÍDICO LEGISLATIVO  
OAB/SP Nº 250.244



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE



## EMENDA

Ao Substitutivo apresentado no Projeto de Lei do Legislativo nº 031/2021, de autoria dos Vereadores Edgard Sasaki e Abner de Madureira, que dispõe sobre o plantio de árvores em imóveis e calçadas, nas proximidades ou sob a rede de energia elétrica, no âmbito do Município de Jacareí e dá outras providências.

ARQUIVADA (FLS. 53)

## EMENDA Nº 02

O *caput* do artigo 3º do substitutivo em epígrafe passa a ter a seguinte redação:

*“Art. 3º As árvores já plantadas no interior de imóveis, que estejam próximas ou sob a rede elétrica, exceto as de grande porte, são de inteira responsabilidade dos respectivos proprietários dos imóveis, inclusive no que se refere à poda e descarte dos galhos podados.”*

Justificativa:

Com relação às árvores de grande porte já plantadas, quando necessário, é acionada a empresa concessionária de energia elétrica para a devida poda, não devendo ser imputada ao proprietário tal responsabilidade, mesmo porque tais espécimes já existem há anos e novo procedimento deve ser adotado daqui em diante.

Câmara Municipal de Jacareí, 25 de agosto de 2021.

  
Roninha - Vereador  
PODEMOS - Jacareí/SP  
RONINHA  
Vereador - PODEMOS



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE



PLE nº 31/2021

EMENDA Nº 02

Tratam-se de Segunda Emenda, de autoria do Vereador Roninha, ao Substitutivo do Projeto de Lei de proposto pelo Vereador Luís Flávio.

Entendo que as Emenda não altera as condições jurídicas já avaliadas nos pareceres de fls. 36/37 e 43, motivo pelo qual opino pela possibilidade de sua discussão e deliberação pelo Plenário.

Reitero, outrossim, todos os termos dos pareceres anteriores, inclusive quanto às Comissões que devem se pronunciar.

Jacareí, 25 de agosto de 2021



**WAGNER TADEU BACCARO MARQUES**  
SECRETÁRIO-DIRETOR JURÍDICO



**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP**  
PALÁCIO DA LIBERDADE

FSL

Folha

46 OF

Câmara Municipal  
de Jacareí

**COMISSÃO 1-CCJ CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**

	<b>PLL N° 31/2021 – PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO</b>
ASSUNTO:	<b>EMENDA N° 1</b> ao Substitutivo do Projeto de Lei que dispõe sobre o plantio de árvores em imóveis e calçadas, nas proximidades ou sob a rede elétrica, no âmbito do Município de Jacareí e dá outras providências.
AUTORIA PROJETO:	Vereadores Edgard Sasaki e Abner de Madureira.
AUTORIA EMENDA:	Vereador Luís Flávio - Flavinho

**CONCLUSÃO:**  Encaminhar ao Plenário.  Arquivar.

**RELATÓRIO E VOTO:**

Nos termos regimentais, tendo a propositura discriminada em epígrafe sido remetida para avaliação da Comissão Permanente de **CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA 1-CCJ**, a Relatora Ver. Maria Amélia se manifesta conforme abaixo:

Justificativa:

*A matéria já recebeu parecer favorável da Consultoria Jurídica desta Casa. Portanto, opinamos pelo seu prosseguimento e discussão em Plenário.*

Câmara Municipal de Jacareí, 1º de setembro de 2021.

**VER. MARIA AMÉLIA - Relatora**

**RATIFICAÇÃO E VOTO:**

Por concordarmos com o relatado, na mesma data, subscrevemos o presente documento, tornando-o **Parecer da Comissão**.

**VER. SÔNIA PATAS DA AMIZADE**  
Presidente

**VER. EDGARD SASAKI**  
Membro





**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP**  
PALÁCIO DA LIBERDADE

FSL

Folha

47 05

Câmara Municipal  
de Jacareí

**PARECER DA COMISSÃO 3 - COSPU**  
**OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO**

	<b>PLL N° 31/2021 – PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO</b>
ASSUNTO:	<b>EMENDA N° 1</b> ao Substitutivo do Projeto de Lei que dispõe sobre o plantio de árvores em imóveis e calçadas, nas proximidades ou sob a rede elétrica, no âmbito do Município de Jacareí e dá outras providências.
AUTORIA PROJETO:	Vereadores Edgard Sasaki e Abner de Madureira.
AUTORIA EMENDA:	Vereador Luís Flávio - Flavinho

Os integrantes da Comissão Permanente de **OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO**, tendo avaliado a propositura discriminada em epígrafe, nos termos regimentais, se manifestam na conformidade do quadro abaixo:

Vereador(a)	Voto	Assinatura
<b>ABNER DE MADUREIRA</b> (Presidente)	FAVORÁVEL	
<b>VALMIR DO PARQUE MEIA LUA</b> (Relator)	FAVORÁVEL	
<b>SÔNIA PATAS DA AMIZADE</b> (Membro)	Favopável	

Justificativa: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Câmara Municipal de Jacareí,

01/09/2021  
~~de agosto de 2021.~~

**CONCLUSÃO:**

Diante das manifestações acima, a propositura deverá ser:

Encaminhada ao Plenário.

Arquivada.



**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP**  
PALÁCIO DA LIBERDADE

FSL

Folha

48 05

Câmara Municipal  
de Jacareí

**PARECER DA COMISSÃO 6 - CDMADA**  
**DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DOS DIREITOS DOS ANIMAIS**

	<b>PLL N° 31/2021 – PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO</b>
ASSUNTO:	<b>EMENDA N° 1</b> ao Substitutivo do Projeto de Lei que dispõe sobre o plantio de árvores em imóveis e calçadas, nas proximidades ou sob a rede elétrica, no âmbito do Município de Jacareí e dá outras providências.
AUTORIA PROJETO:	Vereadores Edgard Sasaki e Abner de Madureira.
AUTORIA EMENDA:	Vereador Luís Flávio - Flavinho

Os integrantes da Comissão Permanente de **DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DOS DIREITOS DOS ANIMAIS**, tendo avaliado a propositura discriminada em epígrafe, nos termos regimentais, se manifestam na conformidade do quadro abaixo:

Vereador(a)	Voto	Assinatura
<b>ABNER DE MADUREIRA</b> (Presidente)	FAVORÁVEL	
<b>SÔNIA PATAS DA AMIZADE</b> (Relatora)	Favorável	
<b>HERNANI BARRETO</b> (Membro)	Favorável	

Justificativa: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Câmara Municipal de Jacareí,

01/09/2021  
de agosto de 2021.

**CONCLUSÃO:**

Diante das manifestações acima, a propositura deverá ser:

Encaminhada ao Plenário.                      ( ) Arquivada.



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

FSL  
Folha  
49 05  
Câmara Municipal  
de Jacareí

## COMISSÃO 1-CCJ CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

	<b>PLL Nº 31/2021 – PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO</b>
ASSUNTO:	<b>EMENDA Nº 2</b> ao Substitutivo do Projeto de Lei que dispõe sobre o plantio de árvores em imóveis e calçadas, nas proximidades ou sob a rede elétrica, no âmbito do Município de Jacareí e dá outras providências.
AUTORIA PROJETO:	Vereadores Edgard Sasaki e Abner de Madureira.
AUTORIA EMENDA:	Vereador Roninha

**CONCLUSÃO:** ( ) Encaminhar ao Plenário.  Arquivar.

### RELATÓRIO E VOTO:

Nos termos regimentais, tendo a propositura discriminada em epígrafe sido remetida para avaliação da Comissão Permanente de **CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA 1-CCJ**, a Relatora Ver. Maria Amélia se manifesta conforme abaixo:

#### **Justificativa:**

De autoria do nobre Vereador Roninha, a Emenda nº 2 ao Substitutivo do Projeto de Lei que dispõe sobre o plantio de árvores em imóveis e calçadas, nas proximidades ou sob a rede elétrica, no âmbito do Município de Jacareí e dá outras providências foi encaminhada, nos termos regimentais, a esta Comissão de Constituição e Justiça para análise. No entanto, verificamos que a emenda apresenta vício formal em seu processo de elaboração. Assim, de acordo com o Regimento Interno e em consonância com as atribuições conferidas a esta Comissão de Constituição e Justiça a quem compete apreciar todas as matérias quanto à sua constitucionalidade, legalidade e juridicidade, declaramos nosso voto contrário à Emenda nº 02.

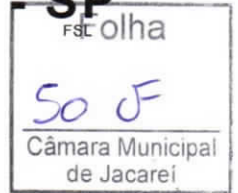
Câmara Municipal de Jacareí, 8 de setembro de 2021.

  
**VER. MARIA AMÉLIA - Relatora**



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE



## RATIFICAÇÃO E VOTO:

Por concordarmos com o relatado, na mesma data, subscrevemos o presente documento, tornando-o **Parecer da Comissão**.

VER. SÔNIA PATAS DA AMIZADE  
Presidente

VER. EDGARD SASAKI  
Membro



**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP**  
PALÁCIO DA LIBERDADE

FSL

**PARECER DA COMISSÃO 3 - COSPU**  
**OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO**

Folha  
**51** F  
Câmara Municipal  
de Jacareí

	<b>PLL N° 31/2021 – PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO</b>
ASSUNTO:	<b>EMENDA N° 2</b> ao Substitutivo do Projeto de Lei que dispõe sobre o plantio de árvores em imóveis e calçadas, nas proximidades ou sob a rede elétrica, no âmbito do Município de Jacareí e dá outras providências.
AUTORIA PROJETO:	Vereadores Edgard Sasaki e Abner de Madureira.
AUTORIA EMENDA:	Vereador Roninha

Os integrantes da Comissão Permanente de **OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO**, tendo avaliado a propositura discriminada em epígrafe, nos termos regimentais, se manifestam na conformidade do quadro abaixo:

Vereador(a)	Voto	Assinatura
<b>ABNER DE MADUREIRA</b> (Presidente)	CONTRÁRIO	
<b>VALMIR DO PARQUE MEIA LUA</b> (Relator)	CONTRÁRIO	
<b>SÔNIA PATAS DA AMIZADE</b> (Membro)	CONTRÁRIO	

Justificativa: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Câmara Municipal de Jacareí, 08 de setembro de 2021.

**CONCLUSÃO:**

Diante das manifestações acima, a propositura deverá ser:

( ) Encaminhada ao Plenário.

Arquivada.



**PARECER DA COMISSÃO 6 - CDMADA**  
**DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DOS DIREITOS DOS ANIMAIS**

Folha  
**52** J  
Câmara Municipal  
de Jacareí

	<b>PLL Nº 31/2021 – PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO</b>
ASSUNTO:	<b>EMENDA Nº 2</b> ao Substitutivo do Projeto de Lei que dispõe sobre o plantio de árvores em imóveis e calçadas, nas proximidades ou sob a rede elétrica, no âmbito do Município de Jacareí e dá outras providências.
AUTORIA PROJETO:	Vereadores Edgard Sasaki e Abner de Madureira.
AUTORIA EMENDA:	Vereador Roninha

Os integrantes da Comissão Permanente de **DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DOS DIREITOS DOS ANIMAIS**, tendo avaliado a propositura discriminada em epígrafe, nos termos regimentais, se manifestam na conformidade do quadro abaixo:

Vereador(a)	Voto	Assinatura
<b>ABNER DE MADUREIRA</b> (Presidente)	CONTRÁRIO	
<b>SÔNIA PATAS DA AMIZADE</b> (Relatora)	contra	
<b>HERNANI BARRETO</b> (Membro)	CONTRÁRIO	

Justificativa: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Câmara Municipal de Jacareí, 08 de setembro de 2021.

**CONCLUSÃO:**

Diante das manifestações acima, a propositura deverá ser:

( ) Encaminhada ao Plenário.

Arquivada.



**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ SP**  
PALÁCIO DA LIBERDADE



Ref.: **Emenda 02 ao Substitutivo – PLL nº 031/2021**

Autoria da emenda: Vereador Roninha

Autoria do projeto e do substitutivo: Vereadores Edgard Sasaki e Abner de Madureira

Assunto do projeto: Dispõe sobre o plantio de árvores em imóveis e calçadas, nas proximidades ou sob a rede elétrica, no âmbito do Município de Jacareí e dá outras providências.

**DESPACHO**

Nos termos do art. 45 do Regimento Interno desta Casa, consideradas as conclusões dos pareceres de Comissões Permanentes do Legislativo, lançados às fls. 49/62 dos autos, determino ao Setor competente o **ARQUIVAMENTO** da Emenda 02 acima referida.

E, para a produção dos efeitos regimentais, por minha ordem seja o teor do presente despacho comunicado à vereança pelo responsável do Setor de Proposituras.

Câmara Municipal de Jacareí, 9 de setembro de 2021.

**Paulo Ferreira da Silva**  
(Paulinho dos Condutores)  
Presidente

## Tursi



**De:** Tursi <tursi@jacarei.sp.leg.br>  
**Enviado em:** quinta-feira, 9 de setembro de 2021 17:07  
**Para:** Agnaldo - Escola do Legislativo (agnaldo@jacarei.sp.leg.br); Amanda; anacarolina@isn.adv.br; Anderson; André Flávio - Prefeitura; Atas - Felipe (felipe.atas@camarajacarei.sp.gov.br); Carla Cristina Kuhl Oliveira (carlakihl777@hotmail.com); cerimonial@jacarei.sp.leg.br; 'cibele@jacarei.sp.leg.br'; comissoes@jacarei.sp.leg.br; Cris; Daiane Briet Hasmann (dbh.adv@gmail.com); Diogo Sasaki (diogo.sasaki@jacarei.sp.gov.br); Eduardo; Fábio Basso; fernanda.alves@jacarei.sp.leg.br; Gilberto; Giuliano; Ivone - Central de Cópias (ivone@camarajacarei.sp.gov.br); jorge-cespedes@jacarei.sp.leg.br; Lia - Secretaria (liarequena@camarajacarei.sp.gov.br); marcio.martinele@jacarei.sp.leg.br; Michele Santos - Prefeitura; mirta@jacarei.sp.leg.br; Moacir - Secretaria (moacir@camarajacarei.sp.gov.br); renatavieira@jacarei.sp.leg.br; ricardogagliardi@jacarei.sp.leg.br; Rita de Cássia Fernandes Braga (rita@jacarei.sp.leg.br); Rodrigo; Rodrigo Romero; salette.atas@jacarei.sp.leg.br; wagner.baccaro@jacarei.sp.leg.br; wagner.secretaria@jacarei.sp.leg.br; Gabinete Vereador Abner (gabinete.abnermadureira@jacarei.sp.leg.br); Gabinete Vereador Dr. Rodrigo (gabinete.drrodrigosalomon@jacarei.sp.leg.br); Gabinete Vereador Dudi (gabinete.dudi@jacarei.sp.leg.br); Gabinete Vereador Edgard (gabinete.edgardsasaki@jacarei.sp.leg.br); Gabinete Vereador Hernani (gabinete.hernanibarreto@jacarei.sp.leg.br); Gabinete Vereador Luís Flávio (gabinete.luisflavio.flavinho@jacarei.sp.leg.br); Gabinete Vereador Paulinho do Esporte (gabinete.paulinhodoesporte@jacarei.sp.leg.br); Gabinete Vereador Paulinho dos Condutores (gabinete.paulinhodoscondutores@jacarei.sp.leg.br); Gabinete Vereador Rogério Timóteo (gabinete.rogeriotimoteo@jacarei.sp.leg.br); Gabinete Vereador Roninha (gabinete.roninha@jacarei.sp.leg.br); Gabinete Vereador Valmir (gabinete.valmirdoparquemeialua@jacarei.sp.leg.br); Gabinete Vereadora Maria Amélia (gabinete.mariaamelia@jacarei.sp.leg.br); Gabinete Vereadora Sônia (gabinete.soniapatadasamizade@jacarei.sp.leg.br); Presidência da Câmara (presidencia.paulinhodoscondutores@jacarei.sp.leg.br); 'Rodrigo (ver.drrodrigosalomon@jacarei.sp.leg.br)'; Vereador Abner (ver.abnermadureira@jacarei.sp.leg.br); Vereador Dudi (ver.dudi@jacarei.sp.leg.br); Vereador Edgard (ver.edgardsasaki@jacarei.sp.leg.br); Vereador Hernani (ver.hernanibarreto@jacarei.sp.leg.br); Vereador Luís Flávio (ver.luisflavio.flavinho@jacarei.sp.leg.br); Vereador Paulinho do Esporte (paulinhodoesporte@camarajacarei.sp.gov.br); Vereador Paulinho dos condutores (ver.paulinhodoscondutores@jacarei.sp.leg.br); Vereador Rogério (ver.rogeriotimoteo@jacarei.sp.leg.br); Vereador Roninha (ver.roninha@jacarei.sp.leg.br); Vereador Valmir (valmirdoparquemeialua@jacarei.sp.leg.br); Vereadora Maria Amélia (ver.mariaamelia@jacarei.sp.leg.br); Vereadora Sônia (ver.soniapatadasamizade@jacarei.sp.leg.br)  
**Assunto:** Comunicado SP 2021.09.09\_004 - Distribui despacho de arquivamento - Emenda 2 ao Substitutivo - PLL 031.2021 - Projeto de Lei do Legislativo  
**Anexos:** PLL 031.2021 - 18\_despacho arq. emenda 02\_Roninha ao substitutivo - Edgard.Abner - disciplina plantio árvores.pdf





Aos Vereadores e Comissões Permanentes.

Senhor(a) Vereador(a),

Por ordem do Presidente desta Casa, procedo à distribuição da matéria abaixo discriminada.

**Referência: Despacho de arquivamento da Emenda 2 ao Substitutivo apresentado no PLL nº 031/2021 - Projeto de Lei do Legislativo**

**Autoria da emenda:** Vereador Roninha.

**Autoria do projeto e do substitutivo:** Vereadores Edgard Sasaki e Abner de Madureira.

**Assunto do projeto:** Dispõe sobre o plantio de árvores em imóveis e calçadas, nas proximidades ou sob a rede elétrica, no âmbito do Município de Jacaréi e dá outras providências.

**Observação:** A emenda recebeu pareceres contrários das Comissões de Constituição e Justiça, de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo e de Defesa do Meio Ambiente e dos Direitos dos Animais.

Atenciosamente,

**Benedito Anselmo Tursi**

Secretário Legislativo III  
Setor de Proposituras  
Câmara Municipal de Jacaréi  
Fone: (12) 3955.2242  
tursi@jacarei.sp.leg.br



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE



## EMENDA

Ao Substitutivo apresentado no Projeto de Lei do Legislativo nº 031/2021, de autoria dos Vereadores Edgard Sasaki e Abner de Madureira, que dispõe sobre o plantio de árvores em imóveis e calçadas, nas proximidades ou sob a rede de energia elétrica, no âmbito do Município de Jacareí e dá outras providências.

ARQUIVADA  
(Fls. 63)


## EMENDA Nº 03

O caput do artigo 3º do substitutivo em epígrafe passa a ter a seguinte redação:

**Art. 3º** As árvores já plantadas no interior de imóveis, que estejam próximas ou sob a rede elétrica, exceto as de grande porte, são de inteira responsabilidade dos respectivos proprietários dos imóveis.

Câmara Municipal de Jacareí, 19 de outubro 2021

  
VEREADOR RONINHA  
PODEMOS

  
PAULINHO DOS CONDUTORES  
Vereador - PL  
Presidente



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE




## JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem por objetivo adequar o texto da norma, considerando-se que, as árvores de grande porte já plantadas, quando necessário, é acionada a empresa concessionária elétrica para a devida poda, não devendo ser imputada ao proprietário tal responsabilidade, mesmo porque tais espécies já existem há anos e novo procedimento deve ser adotado daqui em diante.

Da mesma maneira, entendemos com relação a poda e ao descarte dos galhos podados dessas árvores já plantadas de grande porte.

Câmara Municipal de Jacareí, 19 de outubro 2021

  
**VEREADOR RONINHA  
PODEMOS**

  
**PAULINHO DOS CONDUTORES**  
Vereador - PL  
Presidente



**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ**  
**PALÁCIO DA LIBERDADE**  
**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**



Referente: Emenda nº 03 PLE nº 031/2021 - Projeto de Lei do Legislativo

Autoria do projeto: Vereadores Edgar Sasaki e Abner de Madureira

Autor da Emenda: Vereador Roninha

**PARECER Nº 287.1/2021/SAJ/WTBM**

Ementa: EMENDA Nº 03. Alteração do texto do artigo 3º. Pelo prosseguimento.

**I. DO RELATÓRIO**

1. Trata-se de 3ª Emenda, de autoria do Vereador Roninha, ao Substitutivo do Projeto de Lei que trata do plantio de árvores em imóveis e calçadas.
2. O presente processo já foi analisado por este órgão de consultoria em outras oportunidades.

**II. DA FUNDAMENTAÇÃO**

1. Segundo dispõe o Regimento Interno da Câmara Municipal de Jacareí, Emenda é a proposição apresentada como acessória de um projeto de lei, de decreto legislativo, de resolução, de lei complementar ou de emenda à Lei Orgânica (Resolução 642/2005, artigo 105).
2. A Emenda ora em análise visa alterar a redação do artigo 3º do texto do Substitutivo.



**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ**  
**PALÁCIO DA LIBERDADE**  
**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**



**III. DA CONCLUSÃO**

1. Considerando que a Emenda não onera nem altera as demais condições jurídicas do projeto, entendo que a mesma está apta ser avaliada pelos nobres Vereadores.

2. A Emenda deve ser avaliada pelas mesmas Comissões apontadas no parecer supramencionado, e caso seja levada ao Plenário, deverá votada antes do projeto original, passando a integrar imediatamente o texto emendado (art. 112, §3º, RI).

3. Este é o parecer, opinativo e não vinculante.

4. Ao Setor de Proposituras, para prosseguimento.

Jacareí, 19 de outubro de 2021

**WAGNER TADEU BACCARO MARQUES**  
SECRETÁRIO-DIRETOR JURÍDICO  
OAB/SP Nº 164.303



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE



## COMISSÃO 1-CCJ CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

	<b>PLL Nº 31/2021 – PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO</b>
ASSUNTO:	<b>EMENDA Nº 3</b> ao Substitutivo do Projeto de Lei que dispõe sobre o plantio de árvores em imóveis e calçadas, nas proximidades ou sob a rede elétrica, no âmbito do Município de Jacareí e dá outras providências.
AUTORIA PROJETO:	Vereadores Edgard Sasaki e Abner de Madureira.
AUTORIA EMENDA:	Vereadores Roninha e Paulinho dos Condutores

**CONCLUSÃO:**      ( ) Encaminhar ao Plenário.       Arquivar.

### RELATÓRIO E VOTO:

Nos termos regimentais, tendo a propositura discriminada em epígrafe sido remetida para avaliação da Comissão Permanente de **CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA 1-CCJ**, a Relatora Ver. Maria Amélia se manifesta conforme abaixo:

Justificativa: Opinamos pelo arquivamento da emenda. Em se tratando de área interna a responsabilidade é do proprietário junto à EDP.

Câmara Municipal de Jacareí, 20 de outubro de 2021.

  
VER. MARIA AMÉLIA - Relatora

### RATIFICAÇÃO E VOTO:

Por concordarmos com o relatado, na mesma data, subscrevemos o presente documento, tornando-o **Parecer da Comissão**.

  
VER. SÔNIA PATAS DA AMIZADE  
Presidente

  
VER. EDGARD SASAKI  
Membro



**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP**  
PALÁCIO DA LIBERDADE

FSL

Folha

61 0

Câmara Municipal  
de Jacareí

**PARECER DA COMISSÃO 3 - COSPU**  
**OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO**

	<b>PLL N° 31/2021 – PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO</b>
ASSUNTO:	<b>EMENDA N° 3</b> ao Substitutivo do Projeto de Lei que dispõe sobre o plantio de árvores em imóveis e calçadas, nas proximidades ou sob a rede elétrica, no âmbito do Município de Jacareí e dá outras providências.
AUTORIA PROJETO:	Vereadores Edgard Sasaki e Abner de Madureira.
AUTORIA EMENDA:	Vereadores Roninha e Paulinho dos Condutores.

Os integrantes da Comissão Permanente de **OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO**, tendo avaliado a propositura discriminada em epígrafe, nos termos regimentais, se manifestam na conformidade do quadro abaixo:

Vereador(a)	Voto	Assinatura
<b>ABNER DE MADUREIRA</b> (Presidente)	CONTRÁRIO	ABNER DE MADUREIRA
<b>VALMIR DO PARQUE MEIA LUA</b> (Relator)	FAVORÁVEL	
<b>SÔNIA PATAS DA AMIZADE</b> (Membro)	Contrário	

Justificativa: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Câmara Municipal de Jacareí, 20 de outubro de 2021.

**CONCLUSÃO:**

Diante das manifestações acima, a propositura deverá ser:

( ) Encaminhada ao Plenário.

Arquivada.



**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP**  
PALÁCIO DA LIBERDADE

FSL  
Folha  
62 F  
Câmara Municipal  
de Jacareí

**PARECER DA COMISSÃO 6 - CDMADA**  
**DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DOS DIREITOS DOS ANIMAIS**

	<b>PLL N° 31/2021 – PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO</b>
ASSUNTO:	<b>EMENDA N° 3</b> ao Substitutivo do Projeto de Lei que dispõe sobre o plantio de árvores em imóveis e calçadas, nas proximidades ou sob a rede elétrica, no âmbito do Município de Jacareí e dá outras providências.
AUTORIA PROJETO:	Vereadores Edgard Sasaki e Abner de Madureira.
AUTORIA EMENDA:	Vereadores Roninha e Paulinho dos Condutores.

Os integrantes da Comissão Permanente de **DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DOS DIREITOS DOS ANIMAIS**, tendo avaliado a propositura discriminada em epígrafe, nos termos regimentais, se manifestam na conformidade do quadro abaixo:

Vereador(a)	Voto	Assinatura
<b>ABNER DE MADUREIRA</b> (Presidente)	CONTRÁRIO	
<b>SÔNIA PATAS DA AMIZADE</b> (Relatora)	contrário	
<b>HERNANI BARRETO</b> (Membro)	Favoreável ao Plenário	

Justificativa: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Câmara Municipal de Jacareí, 20 de outubro de 2021.

**CONCLUSÃO:**

Diante das manifestações acima, a propositura deverá ser:

( ) Encaminhada ao Plenário.

Arquivada.





# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Folha

63 J

Câmara Municipal  
de Jacareí

Ref.: **Emenda 03 ao Substitutivo do PLL nº 031/2021**

Autoria da emenda: Vereadores Roninha e Paulinho dos Condutores.

Autoria do projeto e do substitutivo: Vereadores Edgard Sasaki e Abner de Madureira.

Assunto do projeto: Dispõe sobre o plantio de árvores em imóveis e calçadas, nas proximidades ou sob a rede de energia elétrica, no âmbito do Município de Jacareí e dá outras providências.

## DESPACHO

Nos termos do art. 45 do Regimento Interno desta Casa, consideradas as conclusões dos pareceres de Comissões Permanentes do Legislativo, lançados às fls. 60/62 dos autos, determino ao Setor competente o **ARQUIVAMENTO** da emenda acima referida.

E, para a produção dos efeitos regimentais, por minha ordem seja o teor do presente despacho comunicado à vereança pelo responsável do Setor de Proposituras, inclusive assinalando prazo para a apresentação de recurso.

Câmara Municipal de Jacareí, 20 de outubro de 2021.

**Dr. Rodrigo Salomon**  
Vice-Presidente

**Roninha Vereador**  
Podemos - Jacareí/SP



**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP**  
GABINETE – VEREADOR EDGARD SASAKI  
PALÁCIO DA LIBERDADE



**EMENDAS ao SUBSTITUTIVO do PLL 031/2021 - Dispõe sobre o plantio de árvores em imóveis e calçadas, nas proximidades ou sob a rede elétrica, no âmbito do Município de Jacareí e dá outras providências.**

**EMENDA Nº 04**

**APROVADO**

10/11/2021  
11 votos favoráveis e 1 contrário

Passa a ser o Art. 3º com a seguinte redação:

**Art. 3º** - As árvores que forem suprimidas nas calçadas, deverão ser repostas no mesmo local em que se encontravam pelo proprietário do imóvel, atendendo ao disposto no Art. 1º e seu Parágrafo Único, e a legislação vigente que trata da compensação ambiental.

**EMENDA Nº 05**

**APROVADO**

10/11/2021  
11 votos favoráveis e 1 contrário

Fica substituído o Anexo 01 (LISTA DE CLASSIFICAÇÃO DAS ESPÉCIES DE ÁRVORES QUANTO AO SEU PORTE) contido no *SUBSTITUTIVO DO PLL 031/2021*, para o novo Anexo (Constante das páginas seguintes).

**JUSTIFICATIVAS**

A Emenda 01, objetiva a obrigatoriedade de se repor as espécies que forem suprimidas no mesmo local em que se encontrava, por outras espécies determinadas no Art. 1º e em seu Parágrafo Único, além de que, o proprietário do



**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP**  
GABINETE – VEREADOR EDGARD SASAKI  
PALÁCIO DA LIBERDADE



imóvel terá que cumprir o que a legislação pertinente exige em relação a sua reposição, mesmo em outro local.

A Emenda 02, é apenas para se fazer a substituição do Anexo 01, por este que acompanha as emendas, o qual foi atualizado com as inclusões de novas espécies de árvores em relação ao seu tamanho.

Câmara Municipal de Jacareí, 29 de outubro de 2021

**Edgard Sasaki**  
Vereador - DEM  
1º Secretário

**Abner de Madureira**  
Vereador – PSDB



**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP**  
GABINETE – VEREADOR EDGARD SASAKI  
PALÁCIO DA LIBERDADE



**ANEXO 01**

**LISTA DE CLASSIFICAÇÃO DAS ESPÉCIES DE ÁRVORES QUANTO AO SEU PORTE.**

**A - LISTA DE ESPÉCIES DE PEQUENO PORTE**

<b>NOME CIENTÍFICO</b>	<b>NOME POPULAR</b>
<i>Bauhinia spp</i>	PATA DE VACA
<i>Tibouchina mutabilis</i>	MANACÁ DA SERRA
<i>Dictyoloma vandellianum</i>	TINGUI PRETO
<i>Handroanthus heptaphyllus</i>	IPÊ ROSA ANÃO
<i>Lagerstroemia indica</i>	RESEDÁ
<i>Aspidosperma riedelii</i>	GUATAMBU MIRIM
<i>Ligustrum lucidum</i>	ALFANEIRO DA CHINA
<i>Casearia sylvestris</i>	GUAÇATONGA
<i>Erythroxylum deciduum</i>	COCÃO
<i>Eugenia dysenterica</i>	CAGAITA
<i>Eugenia involucrata</i>	CEREJA DO RIO GRANDE
<i>Jacaranda puberula</i>	CAROBINHA
<i>Myrcia rostrata</i>	GUAMIRIM DA FOLHA FINA
<i>Magnolia spp</i>	MAGNÓLIA
<i>Murraya paniculata</i>	MURTA
<i>Psidium cattleianum</i>	ARAÇÁ
<i>Schinus molle</i>	AROEIRA SALSA
<i>Tabebuia ssp</i>	IPÊ AMARELO



**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP**  
**GABINETE – VEREADOR EDGARD SASAKI**  
**PALÁCIO DA LIBERDADE**



<i>Lagerstroemia speciosa</i>	RESEDÁ FLOR DE RAINHA
<i>Michelia champaca</i>	MAGNÓLIA AMARELA
<i>Tabebuia roseo-alba</i>	IPÊ BRANCO
<i>Tibouchina granulosa</i>	QUARESMEIRA
<i>Schinus terebinthifolius</i>	AROEIRA PIMENTEIRA
<i>Eugenia pyriformis</i>	UVAIA
<i>Eugenia uniflora</i>	PITANGA
<i>Pouteria torta</i>	ABIU
<i>Euphorbia leucocephala</i>	NOIVINHA

**B - LISTA DE ESPÉCIES DE MÉDIO PORTE**

NOME CIENTÍFICO	NOME POPULAR
<i>Cassia leptophylla</i>	FALSO BARBATIMÃO
<i>Cordia superba</i>	BABOSA BRANCA
<i>Koelreuteria bipinnata</i>	ÁRVORE DA CHINA
<i>Licania tomentosa</i>	OITI
<i>Pachira aquatica</i>	MONGUBA
<i>Pterocarpus violaceus</i>	ALDRAGO
<i>Sapindus saponaria</i>	SABÃO DE SOLDADO
<i>Allophylus edulis</i>	CHAL-CHAL
<i>Andira anthelmia</i>	ANGELIM AMARGOSO
<i>Andira fraxinifolia</i>	ANGELIM DOCE
<i>Aspidosperma cylindrocarpon</i>	PEROBA POCA
<i>Aspidosperma parvifolium</i>	GUATAMBU OLIVA
<i>Bowdichia virgilioides</i>	SUCUPIRA PRETA
<i>Cyristax antisiphilitica</i>	IPÊ VERDE



**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP**  
GABINETE – VEREADOR EDGARD SASAKI  
PALÁCIO DA LIBERDADE



<i>Handroanthus ochraceus</i>	IPÊ DO CERRADO
<i>Jacaranda cuspidifolia</i>	CAROBA
<i>Luehea candicans</i>	AÇOITA CAVALO
<i>Luehea grandiflora</i>	AÇOITA CAVALO GRAÚDO
<i>Physocalymma scaberrimum</i>	PAU DE ROSAS
<i>Pimenta dioica</i>	PIMENTA DA JAMAICA
<i>Platypodium elegans</i>	AMENDOIM DO CAMPO
<i>Plinia edulis</i>	CAMBUCÁ
<i>Pterodon emarginatus</i>	SUCUPIRA
<i>Swartzia langsdorffii</i>	PACOVA DE MACACO
<i>Vitex polygama</i>	TARUMÃ
<i>Vochysia tucanorum</i>	PAU DE TUCANO

**C - LISTA DE ESPÉCIES DE GRANDE PORTE**

NOME CIENTÍFICO	NOME POPULAR
<i>Caesalpinia ferrea</i>	PAU FERRO
<i>Caesalpinia peltophoroides</i>	SIBIPIRUNA
<i>Cordia trichotoma</i>	LOURO PARDO
<i>Handroanthus heptaphyllus folha</i>	IPÊ ROXO 7 FOLHAS
<i>Handroanthus impetiginosus</i>	IPÊ ROXO DE BOLA
<i>Handroanthus umbellatus</i>	IPÊ AMARELO DO BREJO
<i>Holocalyx balansae</i>	ALECRIM DE CAMPINAS
<i>Jacaranda mimosifolia</i>	JACARANDÁ MIMOSO
<i>Lafoensia glyptocarpa</i>	MIRINDIBA
<i>Lafoensia pacari</i>	DEDALEIRO
<i>Nectandra megapotamica</i>	CANELINHA



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

GABINETE – VEREADOR EDGARD SASAKI  
PALÁCIO DA LIBERDADE



<i>Peltophorum dubium</i>	CANAFÍSTULA
<i>Tabebuia vellosi</i>	IPÊ CASCUDO
<i>Tipuana tipu</i>	TIPUANA
<i>Albizia niopoides</i>	FARINHA SECA
<i>Aspidosperma polyneuron</i>	PEROBA ROSA
<i>Aspidosperma ramiflorum</i>	GUATAMBU AMARELO
<i>Astronium graveolens</i>	GUARITÁ
<i>Balfourodendron riedelianum</i>	PAU MARFIM
<i>Cabralea canjerana</i>	CANJARANA
<i>Calophyllum brasiliensis</i>	GUANANDI
<i>Calycophyllum spruceanum</i>	PAU MULATO
<i>Campomanesia xanthocarpa</i>	GUABIROBA
<i>Cariniana estrellensis</i>	JEQUITIBÁ BRANCO
<i>Cariniana legalis</i>	JEQUITIBÁ ROSA
<i>Cedrela fissilis</i>	CEDRO
<i>Citharexylum myrianthum</i>	PAU VIOLA
<i>Copaifera langsdorffii</i>	PAU DE ÓLEO DE COPAÍBA
<i>Cupania vernalis</i>	CAMBOATÃ
<i>Dalbergia nigra</i>	JACARANDÁ DA BAHIA
<i>Diatenopteryx sorbifolia</i>	CORREIEIRA
<i>Esenbeckia leiocarpa</i>	GUARANTÃ
<i>Eugenia brasiliensis</i>	GRUMIXAMA
<i>Fraxinus americana</i>	FREIXO
<i>Guarea guidonia</i>	MARINHEIRO
<i>Handroanthus albus</i>	IPÊ AMARELO DA SERRA
<i>Hymenaea courbaril</i>	JATOBÁ
<i>Lonchocarpus guillemineanus</i>	INGÁ BRAVO
<i>Lophanthera lactescens</i>	LOFÂNTERA DA AMAZONIA



**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP**  
**GABINETE – VEREADOR EDGARD SASAKI**  
**PALÁCIO DA LIBERDADE**




<i>Luehea divaricata</i>	AÇOITA CAVALO MIUDO
<i>Machaerium stipitatum</i>	SAPUVA
<i>Machaerium villosum</i>	JACARANDÁ PAULISTA
<i>Myrcianthes pungens</i>	GUABIJU
<i>Myrocarpus frondosus</i>	ÓLEO PARDO
<i>Myroxylon peruiferum</i>	CABREÚVA
<i>Nectandra oppositifolia</i>	CANELA FERRUGEM
<i>Ocotea odorifera</i>	CANELA SASSAFRÁS
<i>Ormosia arbórea</i>	OLHO DE CABRA
<i>Patagonula americana</i>	GUAJUVIRA
<i>Poecilanthe parviflora</i>	CORAÇÃO DE NEGRO
<i>Samanea tubulosa</i>	SETE CASCA
<i>Tachigali denudata</i>	PASSARIÚVA (SP)
<i>Terminalia kuhlmannii</i>	ARAÇÁ D'ÁGUA
<i>Vochysia magnifica</i>	PAU DE TUCANO
<i>Zeyheria tuberculosa</i>	IPÊ TABACO

**FONTE:**

**BASEADO NO MANUAL TÉCNICO DE ARBORIZAÇÃO URBANA DE SÃO PAULO –  
SP COM A INCLUSÃO DE ALGUMAS OUTRAS ESPÉCIES.**

Câmara Municipal de Jacareí, 29 de outubro de 2021

  
**Edgard Sasaki**  
**Vereador - DEM**  
**1º Secretário**

  
**Abner de Madureira**  
**Vereador – PSDB**





**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ**  
**PALÁCIO DA LIBERDADE**  
**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**

Folha  
718  
Câmara Municipal  
de Jacareí

Referente: PLL nº 031/2021 - Projeto de Lei do Legislativo

Autoria do projeto: Vereadores Edgard Sasaki e Abner de Madureira

Assunto do projeto: "Dispõe sobre o plantio de árvores em imóveis e calçadas, nas proximidades ou sob a rede elétrica, no âmbito do Município de Jacareí, e dá outras providências".

**PARECER Nº 302.1/2021/SAJ/WTBM**

Ementa: EMENDAS Nº 04 e 05. Pelo prosseguimento.

**I. DO RELATÓRIO**

1. Tratam-se de Emendas, de autoria do Vereador Edgard Sasaki, à lei que visa disciplinar o plantio de árvores.
2. A propositura original e as emendas anteriores já foram devidamente avaliadas por este órgão de consultoria.

**II. DA FUNDAMENTAÇÃO**

1. Segundo dispõe o Regimento Interno da Câmara Municipal de Jacareí, Emenda é a proposição apresentada como acessória de um projeto de lei, de decreto legislativo, de resolução, de lei complementar ou de emenda à Lei Orgânica (Resolução 642/2005, artigo 105).



**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ**  
**PALÁCIO DA LIBERDADE**  
**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**

2. A Emenda ora em análise visa alterar a redação do artigo 3º e do Anexo I.

**III. DA CONCLUSÃO**

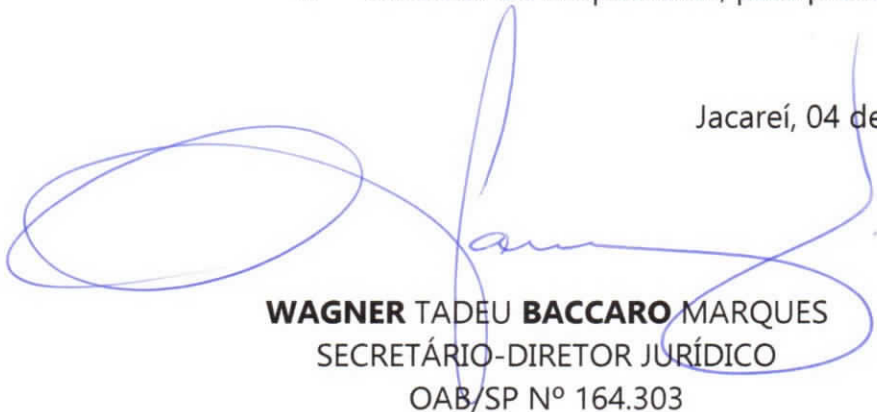
1. Considerando que as Emendas não oneram nem alteram as demais condições jurídicas do projeto, entendo que as mesmas estão aptas a serem avaliadas pelos nobres Vereadores.

2. As Emendas devem ser analisadas pelas mesmas Comissões apontadas no parecer de fls. 07/10, e caso sejam levadas ao Plenário, deverão ser votadas antes do projeto original, passando a integrar imediatamente o texto emendado (art. 112, §3º, RI).

3. Este é o parecer, opinativo e não vinculante.

4. Ao Setor de Proposituras, para prosseguimento.

Jacareí, 04 de novembro de 2021



**WAGNER TADEU BACCARO MARQUES**  
SECRETÁRIO-DIRETOR JURÍDICO  
OAB/SP Nº 164.303



**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP**  
PALÁCIO DA LIBERDADE



**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP**  
PALÁCIO DA LIBERDADE

Pauta resumida para a 33ª S.O. – 10/11/2021 – fls. 02/02

**Assunto:** PAUTA RESUMIDA PARA A 33ª SESSÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2021

**Data:** 10/11/2021 (quarta-feira)

**Início:** 09 horas

**Senhor(a) Vereador(a),**

Por ordem do Presidente desta Casa Legislativa, o Vereador Paulo Ferreira da Silva (Paulinho dos Condutores), observadas as disposições legais e regimentais vigentes, informo a pauta resumida para Sessão Ordinária acima referida:

- Uso da Tribuna Livre pela Senhora Isis Gabriela de Souza Andrade, Presidente da Associação dos Amigos da Represa do Rio Jaguari – Recanto dos Pássaros, que abordará o tema "implantação de sinalização de trânsito na Estrada Municipal JCR-278 Recanto dos Pássaros".
- Leitura e votação dos trabalhos legislativos;
- Discussão e votação das matérias constantes da Ordem do Dia;
- Uso da Tribuna pelos Vereadores no horário dos Temas Livres.

➤ **ORDEM DO DIA:**

1. **Discussão única do PLL nº 039/2021 - Projeto de Lei do Legislativo**  
**Autoria:** Vereador Valmir do Parque Meia Lua.  
**Assunto:** Dispõe sobre denominação de área pública: Praça Engenheiro Márcio Gonçalves de Araújo.
2. **Discussão única do PLL nº 031/2021 - Projeto de Lei do Legislativo**  
**Autoria:** Vereadores Edgard Sasaki e Abner de Madureira.  
**Assunto:** Dispõe sobre o plantio de árvores em imóveis e calçadas, nas proximidades ou sob a rede elétrica, no âmbito do Município de Jacareí e dá outras providências (com SUBSTITUTIVO e Emendas).
3. **Discussão única do PR nº 005/2021 - Projeto de Resolução**  
**Autoria:** Vereadores Paulinho dos Condutores e Edgard Sasaki (Mesa Diretora do Legislativo).  
**Assunto:** Dispõe sobre o pagamento de diária para cobrir despesas de viagens a servidor que se afastar da sede do Legislativo e dá outras providências.
4. **Discussão única do PLL nº 023/2021 - Projeto de Lei do Legislativo**  
**Autoria:** Vereador Edgard Sasaki.

**Assunto:** Dispõe sobre a inclusão do código QR CODE, contendo fontes históricas ou currículo do homenageado, nas placas de identificação das vias e nos bens públicos no âmbito do Município de Jacareí (com SUBSTITUTIVO Nº 2).

5. **Discussão única do PLE nº 019/2021 - Projeto de Lei do Executivo**  
**Autoria:** Prefeito Municipal Izaías José de Santana.  
**Assunto:** Estabelece as normas municipais para a implementação da arrecadação de bens vagos no Município de Jacareí, e dá outras providências.
6. **Discussão única do PLE nº 020/2021 - Projeto de Lei do Executivo**  
**Autoria:** Prefeito Municipal Izaías José de Santana.  
**Assunto:** Adota a Agenda 2030 e os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS como diretrizes de políticas públicas em âmbito municipal, e dá outras providências.

➤ **ORDEM PARA VOTAÇÃO NOMINAL E PARA TEMAS LIVRES**

- 1..... PAULINHO DOS CONDUTORES..... PL
- 2..... RODRIGO SALOMON, DR. .... PSDB
- 3..... ROGÉRIO TIMÓTEO ..... REPUBLICANOS
- 4..... RONINHA..... PODE
- 5..... SÔNIA PATAS DA AMIZADE..... PL..... (LEITURA DA BIBLIA)
- 6..... VALMIR DO PARQUE MEIA LUA..... DEM
- 7..... ABNER DE MADUREIRA ..... PSDB
- 8..... DUDI ..... PL
- 9..... EDGARD SASAKI ..... DEM
- 10..... HERNANI BARRETO ..... REPUBLICANOS
- 11..... LUIS FLÁVIO - FLAVINHO ..... PT
- 12..... MARIA AMÉLIA ..... PSDB
- 13..... PAULINHO DO ESPORTE ..... PSD

Câmara Municipal de Jacareí, 08 de novembro de 2021.





**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP**  
PALÁCIO DA LIBERDADE

FSL  
Folha

74 5

Câmara Municipal  
de Jacareí

**COMISSÃO 1-CCJ CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**

	<b>PLL Nº 31/2021 – PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO</b>
ASSUNTO:	<b>EMENDAS Nºs 4 e 5</b> ao Substitutivo do Projeto de Lei que dispõe sobre o plantio de árvores em imóveis e calçadas, nas proximidades ou sob a rede elétrica, no âmbito do Município de Jacareí e dá outras providências.
AUTORIA:	Vereadores Edgard Sasaki e Abner de Madureira.

**CONCLUSÃO:**  Encaminhar ao Plenário. ( ) Arquivar.

**RELATÓRIO E VOTO:**

Nos termos regimentais, tendo a propositura discriminada em epígrafe sido remetida para avaliação da Comissão Permanente de **CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA 1-CCJ**, a Relatora Ver. Maria Amélia se manifesta conforme abaixo:

Justificativa:


*A matéria já recebeu parecer favorável da Consultoria Jurídica desta Casa. Portanto, opinamos pelo seu prosseguimento e discussão em Plenário.*

Câmara Municipal de Jacareí, 10 de novembro de 2021.

  
VER. MARIA AMÉLIA - Relatora

**RATIFICAÇÃO E VOTO:**

Por concordarmos com o relatado, na mesma data, subscrevemos o presente documento, tornando-o **Parecer da Comissão**.

  
VER. SÔNIA PATAS DA AMIZADE  
Presidente

  
VER. EDGARD SASAKI  
Membro



**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP**  
PALÁCIO DA LIBERDADE

FSL

Folha

75 J

Câmara Municipal  
de Jacareí

**PARECER DA COMISSÃO 3 - COSPU**  
**OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO**

	<b>PLL N° 31/2021 – PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO</b>
ASSUNTO:	<b>EMENDAS N°s 4 e 5</b> ao Substitutivo do Projeto de Lei que dispõe sobre o plantio de árvores em imóveis e calçadas, nas proximidades ou sob a rede elétrica, no âmbito do Município de Jacareí e dá outras providências.
AUTORIA:	Vereadores Edgard Sasaki e Abner de Madureira.

Os integrantes da Comissão Permanente de **OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO**, tendo avaliado a propositura discriminada em epígrafe, nos termos regimentais, se manifestam na conformidade do quadro abaixo:

Vereador(a)	Voto	Assinatura
<b>ABNER DE MADUREIRA</b> (Presidente)	FAVORÁVEL	ABNER DE MADUREIRA
<b>VALMIR DO PARQUE MEIA LUA</b> (Relator)	FAVORÁVEL	[Assinatura]
<b>SÔNIA PATAS DA AMIZADE</b> (Membro)	Favorável	[Assinatura]

Justificativa: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Câmara Municipal de Jacareí, 10 de novembro de 2021.

**CONCLUSÃO:**

Diante das manifestações acima, a propositura deverá ser:

Encaminhada ao Plenário.                      ( ) Arquivada.



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

FSL

Folha

76 J

Câmara Municipal  
de Jacareí

## PARECER DA COMISSÃO 6 - CDMADA **DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DOS DIREITOS DOS ANIMAIS**

	<b>PLL N° 31/2021 – PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO</b>
ASSUNTO:	<b>EMENDAS N°s 4 e 5</b> ao Substitutivo do Projeto de Lei que dispõe sobre o plantio de árvores em imóveis e calçadas, nas proximidades ou sob a rede elétrica, no âmbito do Município de Jacareí e dá outras providências.
AUTORIA:	Vereadores Edgard Sasaki e Abner de Madureira.

Os integrantes da Comissão Permanente de **DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DOS DIREITOS DOS ANIMAIS**, tendo avaliado a propositura discriminada em epígrafe, nos termos regimentais, se manifestam na conformidade do quadro abaixo:

Vereador(a)	Voto	Assinatura
<b>ABNER DE MADUREIRA</b> (Presidente)	FAVORÁVEL	
<b>SÔNIA PATAS DA AMIZADE</b> (Relatora)	Plenário	
<b>HERNANI BARRETO</b> (Membro)	FAVORÁVEL AO PLENÁRIO	

Justificativa: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Câmara Municipal de Jacareí, 10 de novembro de 2021.

### CONCLUSÃO:

Diante das manifestações acima, a propositura deverá ser:

Encaminhada ao Plenário.                      ( ) Arquivada.



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE



## BOLETIM DE VOTAÇÃO NOMINAL

### Discussão única do PLL nº 031/2021 - Projeto de Lei do Legislativo (SUBSTITUTIVO)


Autoria: Vereadores Edgard Sasaki e Abner de Madureira

Assunto: Dispõe sobre o plantio de árvores em imóveis e calçadas, nas proximidades ou sob a rede de energia elétrica, no âmbito do Município de Jacareí e dá outras providências.

Vereadores	Favorável	Contrário	Abstenção	Ausência
1. DR. RODRIGO SALOMON	X			
2. ROGÉRIO TIMÓTEO	X			
3. RONINHA		X		
4. SÔNIA PATAS DA AMIZADE	X			
5. VALMIR DO PARQUE MEIA LUA	X			
6. ABNER DE MADUREIRA	X			
7. DUDI	X			
8. EDGARD SASAKI	X			
9. HERNANI BARRETO	X			
10. LUÍS FLÁVIO - FLAVINHO	X			
11. MARIA AMÉLIA	X			
12. PAULINHO DO ESPORTE	X			

Para **aprovação**: maioria simples. Presidente vota apenas em caso de empate.

Votado em:	Totalização dos Votos	Resultado
10/11/2021	Favoráveis = 11      Contrários = 01 Abstenções = 0      Ausências = 0	<b>APROVADO</b>

  
PAULO FERREIRA DA SILVA  
(Paulinho dos Condutores)  
Presidente



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Ofício nº 023/2021-SP

Jacareí, 11 de novembro de 2021.

A Sua Excelência, o Senhor  
**IZAIAS JOSÉ DE SANTANA**  
Prefeito do Município de Jacareí



Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Por ordem do Senhor Presidente desta Casa Legislativa, o Vereador Paulo Ferreira da Silva (Paulinho dos Condutores), encaminho para as devidas providências, impressos em 2 (duas) vias, os autógrafos das leis abaixo discriminadas, devidamente aprovadas em Sessão Ordinária realizada dia 10 de novembro p. passado:

**LEI Nº 6.418** – *Dispõe sobre denominação de área pública: Praça Engenheiro Márcio Gonçalves de Araújo.*

**LEI Nº 6.419** – *Dispõe sobre o plantio de árvores em imóveis e calçadas, nas proximidades ou sob a rede elétrica, no âmbito do Município de Jacareí e dá outras providências.*


**LEI Nº 6.420** – *Dispõe sobre a inclusão do código QR CODE, contendo fontes históricas ou currículo do homenageado, nas placas de identificação das vias públicas no âmbito do Município de Jacareí.*

**LEI Nº 6.421** – *Adota a Agenda 2030 e os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS como diretrizes de políticas públicas em âmbito municipal, e dá outras providências.*

Encaminho, também, cópia dos autos dos respectivos processos legislativos.

Sendo o que me cumpria, subscrevo.

Respeitosamente,

  
**BENEDITO ANSELMO TURSI**  
Secretário Legislativo III  
Setor de Proposituras